



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 136/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024, DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PROIBIÇÕES E PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM ÁREAS PRÓXIMAS DETERMINADAS, REGULAMENTA AS ATIVIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE A FUNCIONÁRIA QUESIA MAIA NEVES DOS SANTOS ROCHA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL, MARMITEX E PRATO FEITO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, PARA RECEPCIONAR EQUIPES, PALESTRANTES E PESSOAL A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, E TAMBÉM ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE AVENTAIS, BONÉS, BERMUDAS, BLUSAS, CALÇAS, CAMISAS, CAMISETAS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS, TOALHAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE AVENTAIS, BONÉS, BERMUDAS, BLUSAS, CALÇAS, CAMISAS, CAMISETAS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS, TOALHAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL, MARMITEX E PRATO FEITO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, PARA RECEPCIONAR EQUIPES, PALESTRANTES E PESSOAL A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, E TAMBÉM ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E



PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR BERGUINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024".
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR BERGUINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024".
- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.
- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR BERGUINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024".

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIO DO ACORDEON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- CONTRATO Nº 046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 - O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 046/2024 - INEXIGIBILIDADE: Nº. 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 034/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 048/2024 - INEXIGIBILIDADE: Nº. 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 036/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A



PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".

- EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 049/2024 - INEXIGIBILIDADE: Nº. 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 037/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIO DO ACORDEON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/2024/GAB/PMRS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.251/2024. REQUERENTE: ISAURA FRANCISCO DE OLIVEIRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECRETO Nº 136/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024, DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PROIBIÇÕES E PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM ÁREAS PRÓXIMAS DETERMINADAS, REGULAMENTA AS ATIVIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no legítimo uso de suas atribuições legais e constitucionais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização **VII Edição da Expo Riacho 2024** nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o evento visa fomentar as atividades agrícolas e incentivar a pecuária do município, envolve uma grande aglomeração de munícipes e visitantes provenientes de outras cidades;

CONSIDERANDO que a área do evento será a Praça das Mangueiras e ruas adjacentes, precisando o município dispor do maior espaço possível para sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança do evento, zelando pela segurança pública contra eventuais riscos decorrentes da grande aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que o uso de garrafas e de outros recipientes de vidro pode causar lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO que outras situações de risco devem ser evitadas com o estabelecimento de algumas restrições, por parte do Município, no regular uso de seu poder de polícia;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a instalação barracas, toldos e similares para comercialização de bebidas e alimentos, bem como de ambulantes não autorizados na área do evento e intermediações, somente sendo permitida a venda pelos comércios fixos ou por aqueles que foram credenciados pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

organização do evento ou que possuam alvará para tanto e estejam em situação regular com o município, sob pena de busca e apreensão.

Art. 2º - Fica proibida, a entrada, a comercialização e circulação de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDROS na área do evento e seus entornos.

Parágrafo Único - **Fica permitida** a entrada de coolers, isopores, bolsas térmicas e recipiente similares de acondicionamento de bebidas no interior da Exposição, respeitando a proibição de acondicionamento em garrafas de vidro dispostas no caput.

Art. 3º - As barracas de coquetéis e drinks **ficam permitidas** fazer o uso de bebidas quentes em garrafas de vidro, **exclusivo na confecção de drinks**, devendo estas não serem comercializadas e nem circuladas, **Ficando fixas nas barracas**.

Art. 4º - Fica proibida a realização de festas durante os dias do evento, bem como o uso de aparelhos de reprodução sonora, mecânica ou digital nos horários que estejam sendo realizadas suas atividades, ao longo da área que engloba a realização VII Edição da Expo Riacho 2024.

Art. 5º - Fica proibido, durante o evento, a comercialização de alimentos e bebidas fora dos comércios existentes e dos locais estabelecidos pela comissão organizadora.

Parágrafo Segundo – Todas as barracas, trailers, carrinhos e ambulantes de um modo geral que comercializarem gêneros alimentícios, deverão cumprir, rigorosamente, as exigências da vigilância sanitária do município.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 11 de Julho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Monsenhor Tobias, 321 Centro Riacho de Santana – Ba
CEP 46470-000 Tel: (77) 34572121 CNPJ sob nº.14.105.191/0001-60





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Governo
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Concede a funcionária **QUESIA MAIA NEVES DOS SANTOS ROCHA**, licença para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na lei Orgânica Municipal e no artigo 81, inciso VII, da Lei nº 4-A/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **QUESIA MAIA NEVES DOS SANTOS ROCHA**, Professora, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, no período de 15/07/2024 a 14/07/2025, em obediência ao disposto na seção VII, do art. 81 da Lei nº 4-A/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2024.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturs@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. Tipo: Menor preço global. Abertura: 31/07/2024, às 09h00min, Objetivando o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município.** Local de disputa e Edital: no site <https://bllcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 11 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. Tipo: Menor preço global. Abertura: 29/07/2024, às 09h00min, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA.** Local de disputa e Edital: no site <https://bllcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 11 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 2.631.685,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: 12/07/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 29/07/2024 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 29/07/2024 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 29/07/2024 às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
01	Unid	35	AVENTAL BRANCO EM TECIDO (100% ALGODÃO) MANGA LONGA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga longa com punho, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo a necessidade da	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			secretaria. Tamanho 2,25 x 1,60M.		
02	Unid	40	AVENTAL BRANCO EM TECIDO MISTO (100% ALGODÃO) MANGA JAPONESA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 X 1,60m.	R\$ 173,33	R\$ 6.933,20
03	Unid	270	AVENTAL BRANCO PARA AULAS DE CULINÁRIA (Tamanhos P: 100; M: 200 e G: 200).	R\$ 143,33	R\$ 38.699,10
04	Unid	20	AVENTAL DE NAPA BRANCO 140 x 70 cm - Descrição: Avental de segurança, confeccionado em napa na cor branca	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
05	Unid	10	AVENTAL CIRÚRGICO AZUL ROYAL BRIM/SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria, peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo do hospital. Tamanho 1,40 x 2,20M.	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
06	Unid	15	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 verde, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 1,40 x 2,20M.	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
07	Unid	150	AVENTAL INFANTIL PERSONALIZADO , com logomarca do município e da secretaria, na cor branca, em tecido tricoline com acabamento e bolsos frontal, viés lateral para uso em oficinas artísticas diversas, obedecendo a modelos específicos.	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
08	Unid	150	ABADÁ INFANTIL : confecção de abadas para bloco infantil de rua, sendo a criação da arte a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Confecção com sublimação total do abadá, aproximadamente 70x55cm e sublimação, logomarca do evento e do município, tecido helanca light, abadá tipo regata, gola detalhe viés colorido nas mangas, tamanho P, M, G e GG infantil. Os abadás deverão ser embalados individualmente em plásticos com identificação dos tamanhos. A sublimação deverá garantir a fidelidade de cores e qualidade das imagens. Quantidades e especificações a definir no pedido.	R\$ 41,67	R\$ 6.250,50
09	Unid	250	BONÉ : Boné em tecido brim pesado, no tom azul royal, com brasão do Colégio pintado na frente, ajuste atrás com velcro.	R\$ 71,67	R\$ 17.917,50
10	Unid	115	BERMUDA PARA GOLEIRO , confeccionada com Tecido 100% poliéster. Espuma de proteção nas Laterais. Em tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (transfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as	R\$ 79,67	R\$ 9.162,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			cores do município.		
11	Unid	50	BERMUDA DE TREINO TAEKWONDO , perna esquerda branca, perna direita preta, tecido 57% algodão e 43% poliéster, em material ripstop. Tamanho PP, P, M, G e GG adulto.	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
12	Unid	320	BLUSA TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, feminino, adulto, conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00
13	Unid	490	BOLSA DE LONA , diversas cores, reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria. Tamanho altura 30cm e largura 45cm com 30cm de abas.	R\$ 130,00	R\$ 63.700,00
14	Unid	115	CALÇA DE MALHA diversas cores, P, M e G	R\$ 166,67	R\$ 19.167,05
15	Unid	200	CALÇA : calça em tecido Tactel na cor azul royal, poliéster, com faixas verticais de 1,5 centímetros de largura na cor vermelha nas laterais, com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás, com passadores para cinto, nos tamanhos P, M, G e GG. Adulto.	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
16	Unid	285	CALÇA DE TECIDO RIP STOP , adulto, conforme determinação da Secretaria (Tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 170,00	R\$ 48.450,00
17	Cj	30	UNIFORME OFICIAL PARA CAPOEIRA , na cor branca, conforme tecido e modelo oficial, com logomarcas a serem definidas na solicitação. Tamanho P, M e G infantil.	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
18	Unid	130	CALÇA SPANDEX , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 185,00	R\$ 24.050,00
19	Unid	150	CALÇA SARJA , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 172,33	R\$ 25.849,50
20	Unid	110	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 183,33	R\$ 20.166,30
21	Unid	150	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros sem zíper, com elástico, cor azul royal. Tamanho, P, M, G e GG	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
22	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P, M, G infantil	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
23	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P, M, G adulto	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
24	Unid	75	CAMISA DE GOLEIRO confeccionada com Tecido 100% poliéster. Grafismos nas mangas e nas Costas em sublimação. Aplicação de espumas de proteção contra impacto. Mangas Longas, Acolchoadas de tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (transfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as cores do município.	R\$ 117,00	R\$ 8.775,00
25	Unid	265	CAMISA DE TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, adulto, masculino, modelo conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 140,00	R\$ 37.100,00
26	Unid	730	CAMISA BABY LOOK malha 100% algodão, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 83,33	R\$ 60.830,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

27	Unid	830	CAMISA BABY LOOK , malha fria impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 63,33	R\$ 52.563,90
28	Cj	510	CAMISA E SHORTS MASCULINOS , 100% algodão tecidos de 1º qualidade, nas cores azul ou verde, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G e GG	R\$ 179,33	R\$ 91.458,30
29	Unid	175	CAMISA EM BRIM , manga curta, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 179,33	R\$ 31.382,75
30	Unid	85	CAMISA EM BRIM , manga longa, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 179,33	R\$ 15.243,05
31	Unid	360	CAMISETAS MALHA PP , baby look feminina, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 63,33	R\$ 22.798,80
32	Unid	620	CAMISETAS MALHA PP , baby look Masculino, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 63,33	R\$ 39.264,60
33	Unid	450	CAMISETAS DE MALHA PP , com manga curta, pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).Adulto.	R\$ 63,33	R\$ 28.498,50
34	Unid	500	CAMISETAS DE MALHA PP , pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
35	Unid	180	CAMISETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M e G Infantil).	R\$ 58,33	R\$ 10.499,40
36	Unid	270	CAMISETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M, G e GG Adulto).	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00
37	Unid	420	CAMISETAS DE MALHA PP , regata, pinturas policromadas, nas cores diversas, conforme determinação da secretaria, tamanho P, M, G e GG Adulto).	R\$ 60,00	R\$ 25.200,00
38	Unid	350	CAMISETA DE TECIDOS RIP STOP , adulto com manga curta, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
39	Unid	240	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a	R\$ 93,33	R\$ 22.399,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.		
40	Unid	580	CAMISETA GOLA POLO manga comprida com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço conforme demanda	R\$ 85,00	R\$ 49.300,00
41	Unid	720	CAMISETA GOLA POLO manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 83,33	R\$ 59.997,60
42	Unid	20	CAMISA MANGA CURTA , tecido algodão e poliéster, estampada aberta com botão masculina para festa de São João. Tamanhos P, M, G e GG	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
43	Unid	120	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 63,33	R\$ 7.599,60
44	Unid	40	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
45	Unid	20	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
46	Unid	30	CAMISETA GOLA POLO MANGA COMPRIDA COM PUNHO , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho	R\$ 84,67	R\$ 2.540,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço conforme demanda		
47	Unid	330	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 75,00	R\$ 24.750,00
48	Unid	110	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO , cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 81,67	R\$ 8.983,70
49	Unid	390	CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanhos P, M, G com acabamento plus e punho nas mangas.	R\$ 82,67	R\$ 32.241,30
50	Unid	140	CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, em três cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em bordado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.	R\$ 82,67	R\$ 11.573,80
51	Unid	250	CAMISA MALHA FRIA manga curta – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).	R\$ 82,67	R\$ 20.667,50
52	Unid	240	CAMISA MALHA FRIA manga longa – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).	R\$ 93,33	R\$ 22.399,20
53	Unid	290	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanho P, M e G com acabamento plus e punho nas margas.	R\$ 93,33	R\$ 27.065,70
54	Unid	70	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, baby look, em três cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em bordado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.	R\$ 93,33	R\$ 6.533,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

55	Unid	1.200	CAMISAS PADRONIZADAS para projetos, programas, conferências, feira cultural, passeio ciclísticos, festivais, dentre outros eventos na área Esportivas e Cultural. Camisa em malha PP ou PV nas cores branca, azul, vermelha, amarela, verde, laranja, rosa, com manga raglan, gola sanfonada comum ou gola V, com acabamento apropriado, logomarca do município e desenho (estampa) na frente e nas costas, conforme logo do evento. As camisas deverão ter os seguintes tamanhos: P, M, G e GG, modelagem feminina e masculina adulta ou P, M e G modelagem infantil.	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
56	Unid	560	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 93,33	R\$ 52.264,80
57	Unid	670	CAMISETA MANGA CURTA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 85,00	R\$ 56.950,00
58	Unid	1.000	CAMISETA SEM MANGA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 69,33	R\$ 69.330,00
59	Unid	1.370	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 68,33	R\$ 93.612,10
60	Unid	50	CAMISA PIQUÊ , manga curta- Gola Polo (tamanho P, M, G e GG)	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50
61	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60 cm.	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50
62	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
			CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

63	Unid	50	BRIM SARJA 2/1 – 1,0 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.	116,67	5.833,50
64	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 – 1,20 X 1,20 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,20 x 1,20 m.	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
65	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 – 1,30 X 1,30 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,30 x 1,30 m.	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
66	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60 cm.	R\$ 83,33	R\$ 4.999,80
67	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,00 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,00 m.	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
68	Unid	70	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
69	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,50 X 0,50 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,50 x 0,50 cm.	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
70	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.	R\$ 98,33	R\$ 3.933,20
71	Unid	40	CAPOTE TRADICIONAL com manga longa tamanho G e M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira ou azul royal modelo tipo envelope.	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
72	Unid	57	COBERTOR DE BERÇO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,10 metros.	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00
73	Unid	57	COBERTOR SOLTEIRO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 metros.	R\$ 86,67	R\$ 4.940,19
74	Unid	400	COLETE ESPORTIVO ADULTO: confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

75	Unid	320	COLETE ESPORTIVO INFANTIL DUPLO FACE: Colete esportivo para treinamento, confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 66,67	R\$ 21.334,40
76	Unid	31	COLETE MODELO FOTÓGRAFO, em tecido sarja 100% algodão, frente forrada do próprio tecido(sarja), fechamento em zíper de alta resistência, 8 bolsos sendo: 3 com fechamento com zíper, 5 bolsos com lapela e fecho de contato, acabamento de cavas e barra em viés do próprio tecido, aplicação de logomarca em bordado no bolso e serigrafia frente e costa. costura de 1ª qualidade tabela de medidas: P - comprimento 0,62 cm / cintura 1,06 cm / ombro 0,41 cm / cava 0,64 cm, M - comprimento 0,63 cm / cintura 1,10 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,66 cm, G - comprimento 0,65 cm / cintura 1,16 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,70 cm, GG - comprimento 0,66 cm / cintura 1,26 cm / ombro 0,45 cm / cava 0,72 cm, EG - comprimento 0,67 cm / cintura 1,32 cm / ombro 0,46 cm / cava 0,74 cm na cor preta.	R\$ 73,33	R\$ 2.273,23
77	Unid	600	COLETES CACHARRÊU com pintura policromada para alunos de Educação Física (Tamanho P, M, G).	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
78	Unid	42	CONJUNTO CALÇA E BLUSA PARA COPA E COZINHA tecido Oxford. Tamanhos: PP, P, G, GG e EGG.	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00
79	Unid	18	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA PARA LIMPEZA E LAVANDERIA tecido Oxford, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
80	Unid	20	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA TRADICIONAL, em brim de 1ª qualidade na cor azul royal ou verde, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
81	Unid	320	COLLANT (BODY) EM HELANCA infantil modelo regata.	R\$ 73,33	R\$ 23.465,60
82	Cj	1.000	FARDAMENTO INFANTIL: Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo masculino).	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
83	CJ	980	FARDAMENTO INFANTIL: Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo feminino).	R\$ 70,00	R\$ 68.600,00
		80	FRONHA BRANCA medindo 0,50 X 0,75M - em tecido 100% algodão cru, na cor branca, com	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

84	Unid		peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,55 x 0,75. Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria.	60,00	4.800,00
85	Unid	50	FANTASIAS E OUTRAS VESTIMENTAS para grupos culturais e apresentações artísticas, confeccionadas em tecidos de diversas estampas e cores, tipo chita, cetim, oxford, malha, algodão, popeline e similares, com diversos aviamentos tipo fitas, missangas, lantejolas rendas, bicos, viés, sianinhas, botoes e similares. Medelos e tamanhos, conforme solicitação.	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
86	Unid	30	JALECO MANGA $\frac{3}{4}$ tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	R\$ 96,67	R\$ 2.900,10
87	Unid	55	JALECO MANGA CURTA , tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	R\$ 96,67	R\$ 5.316,85
88	Jogo	211	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal feminino. Jogo de uniforme contendo: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dry fit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 826,67	R\$ 174.427,37
89	Jogo	212	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal masculino. Jogo de uniforme contendo: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dry fit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 826,67	R\$ 175.254,04
90	Kit	127	KIT DE HIGIENE PARA MERENDEIRA : Touca e avental em helanca poliéster com pintura policromada contendo braço e logomarca.	R\$ 106,67	R\$ 13.547,09
91	Unid	42	LENÇOS TECIDOS MUSSELINE , cor e modelo determinado pela Secretaria	R\$ 63,33	R\$ 2.659,86
92	Unid	105	LENÇOL BRANCO BERÇO (100% ALGODÃO CRU) 0,90 X 1,30M - lençol para berço em tecido, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.	R\$ 83,33	R\$ 8.749,65
93	Unid	5	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO CASAL (100% algodão) 2,30 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 2,30 x 2,50m.	R\$ 100,00	R\$ 500,00
94	Unid	510	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO SOLTEIRO (100% algodão) 1,40 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,60 x 2,50m.	R\$ 91,67	R\$ 46.751,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

95	Unid	50	LENÇOL AZUL ROYAL OU VERDE MESA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 1,60 X 2,3M - Lençol azul royal para mesa cirúrgica em tecido 100% algodão liso, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
96	Unid	70	LENÇOL MÓVEL BRANCO 100% ALGODÃO SOLTEIRO 1,50 X 2,40M - Lençol móvel 100% algodão, com peso mínimo de 0,274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2 personalizado. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.	R\$ 86,67	R\$ 6.066,90
97	Unid	315	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA , com bolsos laterais estilo: esporte medidas: altura: 44cm largura: 28cm ,comprimento: 16cm ,nas cores caqui, marrom e cinza , reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.	R\$ 120,00	R\$ 37.800,00
98	Unid	70	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALÉ (TAMANHOS P, M, G)	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
99	Unid	300	PASTA BOGATOLLY , confeccionada em corano, alças de mão e ombro em corano, zíper nº05, estampa em sublimação, bolso na frente, fechamento em zíper e com divisórias internas, medindo aproximadamente 31x07x38 cm. Personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
100	Unid	150	SHORT DE MALHA (Tamanhos P, M e G)	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
101	Unid	62	SHORT DE TACTEL (Tamanhos P, M e G)	R\$ 45,00	R\$ 2.790,00
102	Und	120	ROBES , 100 % algodão tecido de 1ª qualidade, nas cores rosa claro ou verde claro, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos: M, G, e GG	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
103	Unid	230	TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,86 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,86 x 1,35m	R\$ 66,67	R\$ 15.334,10
104	Unid	650	TOALHA DE ROSTO BRANCO/PRETO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,50 X 0,86M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,50 x 0,86m.	R\$ 63,33	R\$ 41.164,50
105	Unid	150	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALE (TAMANHOS P, M, G)	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
106	Kit	20	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL , sendo cada jogo composto de 22 camisas, 22 shorts. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; conforme modelo e cores a ser definidas. Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido: dry-fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto / Masculino.	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00
			UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO , para	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

107	Cj	10	viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas modalidades futebol masculino (22 camisetas, 22 shorts). Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.	1.280,00	12.800,00
108	Cj	25	UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO (CALÇA E CAMISA) , para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numerados, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas diversas modalidades. Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
109	Cj	170	UNIFORME INFANTIL (FEMININO) , confecção em malha cacharrêu, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.	R\$ 75,00	R\$ 12.750,00
110	Cj	365	UNIFORME INFANTIL (MASCULINO) , confecção em malha CACHARREL, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.	R\$ 78,33	R\$ 28.590,45
111	Und	70	VESTIDOS LONGO , tecido algodão e poliéster, estampado para festa de São João. Tamanhos, modelos e logomarcas conforme solicitação.	R\$ 137,33	R\$ 9.613,10
112	Und	100	VISEIRA ESPORTIVA modelo aberto em Dry-Fit com regulador. Cores e arte para impressão, conforme solicitação.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.631.685,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).					R\$2.631.685,98

1.1. O valor global dessa licitação é de **R\$ 2.631.685,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com.
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – estudo técnico preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de proposta realinhada após fase de lances
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de contrato

Riacho de Santana-BA, 27 de junho de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 042/2021

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2021

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2021

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo

Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 044/2021

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 06/2021

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 36/2023

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2/2024**1. Informações Básicas**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa(s) incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

Faz-se necessária a presente contratação para atender às demandas das Secretarias Municipais de Riacho de Santana, que inclui desde uniformes e camisetas até lençóis, jalecos e bonés. Cada secretaria tem suas próprias necessidades e a qualidade e quantidades desses produtos são fundamentais para garantir o bom funcionamento e a identificação visual das equipes de trabalho, assim como serviços. Abaixo, descrevem-se as principais demandas de algumas Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Camisetas e uniformes para os profissionais que atuam nos programas sociais, como assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais.
- Jalecos para os profissionais que realizam atendimentos nas áreas de psicologia e assistência jurídica.
- Lençóis para eventual apoio a famílias em situação de vulnerabilidade.

Secretaria Municipal de Educação:

- Uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino.
- Uniformes para professores e demais profissionais da educação.
- Bonés para atividades ao ar livre e eventos escolares.
- Lençóis para uso nas escolas municipais.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Jalecos para os profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos.
- Camisetas para campanhas de vacinação e eventos de saúde pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Bonés para proteção solar durante atividades externas.
- Lençóis para uso nos postos de saúde e ambulatórios.

Secretaria Municipal de Administração:

- Uniformes para os servidores administrativos.
- Camisetas para eventos institucionais e campanhas de conscientização.
- Bonés para atividades externas e de serviço.

Secretaria Municipal de Agricultura:

- Uniformes para os técnicos agrícolas e extensionistas rurais.
- Bonés para proteção solar durante atividades de campo.
- Lençóis para uso em alojamentos ou acampamentos durante eventos agropecuários.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Uniformes para os fiscais ambientais.
- Camisetas para campanhas de educação ambiental.
- Bonés para atividades ao ar livre e eventos de conscientização.

Secretaria Municipal de Cultura:

- Uniformes para os profissionais que atuam em espaços culturais e eventos.
- Camisetas para atividades culturais e festivais.
- Bonés para identificação visual em eventos e atividades ao ar livre.

Em resumo, as necessidades para a confecção de produtos são variadas e específicas para cada Secretaria Municipal de Riacho de Santana. A produção desses itens deve atender aos padrões de qualidade e quantidade exigidos, garantindo assim o pleno funcionamento e a identificação visual adequada das equipes de trabalho de cada secretaria.

A ausência de uniformes e itens de identificação visual para as Secretarias Municipais de Riacho de Santana pode acarretar em problemas como desuniformização e falta de identificação dos funcionários, baixa qualidade dos materiais, impacto negativo na imagem institucional, comprometimento da segurança e saúde dos profissionais, e menor eficiência no trabalho.

Esses problemas podem resultar em confusão na identificação dos colaboradores, custos adicionais com substituição e reparo, imagem negativa de desorganização, riscos à saúde dos profissionais e dos pacientes, além de queda na qualidade e eficiência dos serviços prestados. Portanto, é essencial atender às necessidades de confecção desses itens para garantir o pleno funcionamento e a imagem adequada das secretarias municipais.

3. Áreas requisitantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretaria Municipal de Saúde	Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Educação	Aparecida Lélis de Almeida Guedes
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Paula Regina de Castro
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Flávia Taize Cardoso Moreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Antônio Luiz Filho

4. Demonstração da previsão da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

5.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

5.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

5.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

5.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

5.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação das diversas secretarias Municipais de Riacho de Santana/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.

5.9 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.12 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

5.14 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.16 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizados pelas diversas secretarias do município.

LOTE ÚNICO			
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Unid	35	AVENTAL BRANCO EM TECIDO (100% ALGODÃO) MANGA LONGA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga longa com punho, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 x 1,60M.
			AVENTAL BRANCO EM TECIDO MISTO (100% ALGODÃO) MANGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

02	Unid	40	JAPONESA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, com peso mínimo de 0,126 g/m ² e mínimo de 182 fios p/m ² , personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 X 1,60m.
03	Unid	270	AVENTAL BRANCO PARA AULAS DE CULINÁRIA (Tamanhos P: 100; M: 200 e G: 200).
04	Unid	20	AVENTAL DE NAPA BRANCO 140 x 70 cm - Descrição: Avental de segurança, confeccionado em napa na cor branca
05	Unid	10	AVENTAL CIRÚRGICO AZUL ROYAL BRIM/SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria, peso mínimo de 190 g/m ² , com logotipo do hospital. Tamanho 1,40 x 2,20M.
06	Unid	15	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 verde, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m ² , personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 1,40 x 2,20M.
07	Unid	150	AVENTAL INFANTIL PERSONALIZADO , com logomarca do município e da secretaria, na cor branca, em tecido tricoline com acabamento e bolsos frontal, viés lateral para uso em oficinas artísticas diversas, obedecendo a modelos específicos.
08	Unid	150	ABADÁ INFANTIL : confecção de abadas para bloco infantil de rua, sendo a criação da arte a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Confecção com sublimação total do abadá, aproximadamente 70x55cm e sublimação, logomarca do evento e do município, tecido helanca light, abadá tipo regata, gola detalhe viés colorido nas mangas, tamanho P, M, G e GG infantil. Os abadás deverão ser embalados individualmente em plásticos com identificação dos tamanhos. A sublimação deverá garantir a fidelidade de cores e qualidade das imagens. Quantidades e especificações a definir no pedido.
09	Unid	250	BONÉ : Boné em tecido brim pesado, no tom azul royal, com brasão do Colégio pintado na frente, ajuste atrás com velcro.
10	Unid	115	BERMUDA PARA GOLEIRO , confeccionada com Tecido 100% poliéster. Espuma de proteção nas Laterais. Em tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (transfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as cores do município.
11	Unid	50	BERMUDA DE TREINO TAEKWONDO , perna esquerda branca, perna direita preta, tecido 57% algodão e 43% poliester, em material ripstop. Tamanho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			PP,P,M,G e GG adulto.
12	Unid	320	BLUSA TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, feminino, adulto, conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).
13	Unid	490	BOLSA DE LONA , diversas cores, reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria. Tamanho altura 30cm e largura 45cm com 30cm de abas.
14	Unid	115	CALÇA DE MALHA diversas cores , P,M e G
15	Unid	200	CALÇA : calça em tecido Tactel na cor azul royal, poliéster, com faixas verticais de 1,5 centímetros de largura na cor vermelha nas laterais, com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás, com passadores para cinto, nos tamanhos P, M, G e GG. Adulto.
16	Unid	285	CALÇA DE TECIDO RIP STOP , adulto, conforme determinação da Secretaria (Tamanhos: P, M G e GG).
17	Cj	30	UNIFORME OFICIAL PARA CAPOEIRA , na cor branca, conforme tecido e modelo oficial, com logomarcas a serem definidas na solicitação. Tamanho P, M e G infantil.
18	Unid	130	CALÇA SPANDEX , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M G e GG).
19	Unid	150	CALÇA SARJA , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M, G e GG).
20	Unid	110	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.
21	Unid	150	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros sem zíper, com elástico, cor azul royal. Tamanho, P,M,G e GG
22	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P,M,G infantil
23	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P,M,G adulto
24	Unid	75	CAMISA DE GOLEIRO confeccionada com Tecido 100% poliéster. Grafismos nas mangas e nas Costas em sublimação. Aplicação de espumas de proteção contra impacto. Mangas Longas, Acolchoadas de tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (transfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as cores do município.
25	Unid	265	CAMISA DE TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, adulto, masculino, modelo conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).
			CAMISA BABY LOOK malha 100% algodão, impressão personalizadas em





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	Unid	730	serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
27	Unid	830	CAMISA BABY LOOK , malha fria impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
28	Cj	510	CAMISA E SHORTS MASCULINOS , 100% algodão tecidos de 1º qualidade, nas cores azul ou verde, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G e GG
29	Unid	175	CAMISA EM BRIM , manga curta, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.
30	Unid	85	CAMISA EM BRIM , manga longa, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.
31	Unid	360	CAMISSETAS MALHA PP , baby look feminina, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).
32	Unid	620	CAMISSETAS MALHA PP , baby look Masculino, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).
33	Unid	450	CAMISSETAS DE MALHA PP , com manga curta, pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).Adulto.
34	Unid	500	CAMISSETAS DE MALHA PP , pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).
35	Unid	180	CAMISSETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M e G Infantil).
36	Unid	270	CAMISSETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M, G e GG Adulto).
37	Unid	420	CAMISSETAS DE MALHA PP , regata, pinturas policromadas, nas cores diversas, conforme determinação da secretaria, tamanho P, M, G e GG Adulto).
38	Unid	350	CAMISETA DE TECIDOS RIP STOP , adulto com manga curta, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).
			CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

39	Unid	240	punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
40	Unid	580	CAMISETA GOLA POLO manga comprida com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço conforme demanda
41	Unid	720	CAMISETA GOLA POLO manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
42	Unid	20	CAMISA MANGA CURTA , tecido algodão e poliéster, estampada aberta com botão masculina para festa de São João. Tamanhos P, M, G e GG
43	Unid	120	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
44	Unid	40	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
45	Unid	20	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
46	Unid	30	CAMISETA GOLA POLO MANGA COMPRIDA COM PUNHO , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço conforme demanda
47	Unid	330	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
48	Unid	110	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO , cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
49	Unid	390	CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanhos P, M, G com acabamento plus e punho nas mangas.
50	Unid	140	CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, em três cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em borado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.
51	Unid	250	CAMISA MALHA FRIA manga curta – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).
52	Unid	240	CAMISA MALHA FRIA manga longa – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).
53	Unid	290	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanho P, M e G com acabamento plus e punho nas margas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

54	Unid	70	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, baby look, em três cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em borado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.
55	Unid	1.200	CAMISAS PADRONIZADAS para projetos, programas, conferências, feira cultural, passeio ciclísticos, festivais, dentre outros eventos na área Esportivas e Cultural. Camisa em malha PP ou PV nas cores branca, azul, vermelha, amarela, verde, laranja, rosa, com manga raglan, gola sanfonada comum ou gola V, com acabamento apropriado, logomarca do município e desenho (estampa) na frente e nas costas, conforme logo do evento. As camisas deverão ter os seguintes tamanhos: P, M, G e GG, modelagem feminina e masculina adulta ou P, M e G modelagem infantil.
56	Unid	560	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
57	Unid	670	CAMISETA MANGA CURTA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.
58	Unid	1.000	CAMISETA SEM MANGA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG
59	Unid	1.370	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

60	Unid	50	CAMISA PIQUÊ , manga curta- Gola Polo (tamanho P, M,G e GG)
61	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60 cm.
62	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.
63	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 – 1,0 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.
64	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 – 1,20 X 1,20 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,20 x 1,20 m.
65	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 – 1,30 X 1,30 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,30 x 1,30 m.
66	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60 cm.
67	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,00 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,00 m.
68	Unid	70	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.
69	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,50 X 0,50 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,50 x 0,50 cm.
70	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.
71	Unid	40	CAPOTE TRADICIONAL com manga longa tamanho G e M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira ou azul royal modelo tipo envelope.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

72	Unid	57	COBERTOR DE BERÇO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,10 metros.
73	Unid	57	COBERTOR SOLTEIRO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 metros.
74	Unid	400	COLETE ESPORTIVO ADULTO: confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.
75	Unid	320	COLETE ESPORTIVO INFANTIL DUPLO FACE: Colete esportivo para treinamento, confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.
76	Unid	31	COLETE MODELO FOTÓGRAFO , em tecido sarja 100% algodão, frente forrada do próprio tecido(sarja), fechamento em zíper de alta resistência, 8 bolsos sendo : 3 com fechamento com zíper, 5 bolsos com lapela e fecho de contato, acabamento de cavas e barra em viés do próprio tecido, aplicação de logomarca em bordado no bolso e serigrafia frente e costa. costura de 1ª qualidade tabela de medidas: P - comprimento 0,62 cm / cintura 1,06 cm / ombro 0,41 cm / cava 0,64 cm, M - comprimento 0,63 cm / cintura 1,10 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,66 cm, G - comprimento 0,65 cm / cintura 1,16 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,70 cm, GG - comprimento 0,66 cm / cintura 1,26 cm / ombro 0,45 cm / cava 0,72 cm, EG - comprimento 0,67 cm / cintura 1,32 cm / ombro 0,46 cm / cava 0,74 cm na cor preta.
77	Unid	600	COLETES CACHARRÉU com pintura policromada para alunos de Educação Física (Tamanho P, M, G).
78	Unid	42	CONJUNTO CALÇA E BLUSA PARA COPA E COZINHA tecido Oxford. Tamanhos: PP, P, G, GG E EGG.
79	Unid		CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA PARA LIMPEZA E LAVANDERIA tecido Oxford, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		18	M, G, GG e EGG.
80	Unid	20	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA TRADICIONAL , em brim de 1ª qualidade na cor azul royal ou verde, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.
81	Unid	320	COLLANT (BODY) EM HELANCA infantil modelo regata.
82	Cj	1.000	FARDAMENTO INFANTIL : Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo masculino).
83	CJ	980	FARDAMENTO INFANTIL : Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo feminino).
84	Unid	80	FRONHA BRANCA medindo 0,50 X 0,75M - em tecido 100% algodão cru, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,55 x 0,75. Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria.
85	Unid	50	FANTASIAS E OUTRAS VESTIMENTAS para grupos culturais e apresentações artísticas, confeccionadas em tecidos de diversas estampas e cores, tipo chita, cetim, oxford, malha, algodão, popeline e similares, com diversos aviamentos tipo fitas, missangas, lantejolas rendas, bicos, viés, sianinhas, botoes e similares. Medelos e tamanhos, conforme solicitação.
86	Unid	30	JALECO MANGA ¾ tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.
87	Unid	55	JALECO MANGA CURTA , tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.
88	Jogo	211	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal feminino. Jogo de uniforme contento: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dry fit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.
89	Jogo	212	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal masculino. Jogo de uniforme contento: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dry fit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.
			KIT DE HIGIENE PARA MERENDEIRA : Touca e avental em helanca poliéster



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

90	Kit	127	com pintura policromada contendo brasão e logomarca.
91	Unid	42	LENÇOS TECIDOS MUSSELINE , cor e modelo determinado pela Secretaria
92	Unid	105	LENÇOL BRANCO BERÇO (100% ALGODÃO CRU) 0,90 X 1,30M - lençol para berço em tecido, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.
93	Unid	5	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO CASAL (100% algodão) 2,30 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 2,30 x 2,50m.
94	Unid	510	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO SOLTEIRO (100% algodão) 1,40 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,60 x 2,50m.
95	Unid	50	LENÇOL AZUL ROYAL OU VERDE MESA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 1,60 X 2,3M - Lençol azul royal para mesa cirúrgica em tecido 100% algodão liso, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
96	Unid	70	LENÇOL MÓVEL BRANCO 100% ALGODÃO SOLTEIRO 1,50 X 2,40M - Lençol móvel 100% algodão, com peso mínimo de 0,274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2 personalizado. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
97	Unid	315	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA , com bolsos laterais estilo: esporte medidas: altura: 44cm largura: 28cm ,comprimento: 16cm ,nas cores caqui, marrom e cinza , reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.
98	Unid	70	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALÉ (TAMANHOS P, M, G)
99	Unid	300	PASTA BOGATOLLY , confeccionada em corano, alças de mão e ombro em corano, zíper nº05, estampa em sublimação, bolso na frente, fechamento em zíper e com divisórias internas, medindo aproximadamente 31x07x38 cm. Personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.
100	Unid	150	SHORT DE MALHA (Tamanhos P, M e G)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

101	Unid	62	SHORT DE TACTEL (Tamanhos P, M e G)
102	Und	120	ROBES , 100 % algodão tecido de 1º qualidade, nas cores rosa claro ou verde claro, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos: M, G, e GG
103	Unid	230	TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,86 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,86 x 1,35m
104	Unid	650	TOALHA DE ROSTO BRANCO/PRETO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,50 X 0,86M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,50 x 0,86m.
105	Unid	150	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALE (TAMANHOS P, M, G)
106	Kit	20	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL , sendo cada jogo composto de 22 camisas, 22 shorts. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; conforme modelo e cores a ser definidas. Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido: dry-fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto / Masculino.
107	Cj	10	UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO , para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas modalidades futebol masculino (22 camisetas, 22 shorts). Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.
108	Cj	25	UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO (CALÇA E CAMISA) , para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numerados, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas diversas modalidades. Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.
109	Cj	170	UNIFORME INFANTIL (FEMININO) , confecção em malha cacharréu, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.
110	Cj	365	UNIFORME INFANTIL (MASCULINO) , confecção em malha CACHARREL, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.
111	Und	70	VESTIDOS LONGO , tecido algodão e poliéster, estampado para festa de são joão Tamanhos, modelos e logomarcas conforme solicitação.
112	Und	100	VISEIRA ESPORTIVA modelo aberto em Dry-Fit com regulador. Cores e arte para impressão, conforme solicitação.

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

7 Levantamento de Mercado**7.1 Do levantamento realizado no mercado**

Foi realizado procedimento administrativo onde foi feita pesquisa de preços para a contratação dos referidos serviços, levando em consideração a economicidade, a qualidade e a segurança da contratação.

7.2 Solução

A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas das secretarias municipais.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, já que viabiliza as contratações conforme as necessidades. Após, realizada a Licitação (SRP), a contratada deverá efetivar o fornecimento de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Off Confecção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.580.118/0001-95, SL Roupas Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.835/0001-59 e RRS Soluções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.119.505/0001-75.

8 Estimativa do Valor da Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Após pesquisa de preços, foi verificado pela Administração que o valor global estimado das cotações foi de R\$ 5.339.586,67 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Sendo assim, as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social, com o intuito de reduzir os gastos provenientes da presente contratação, prezando pelo Princípio da Economicidade, reduziu os quantitativos cotados, que, após alteração, permaneceu com o valor global estimado em **R\$ 2.631.685,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 2.631.685,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As quantidades são suficientes para atender as demandas pelo período de 01 (um) ano. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade que será realmente comprada.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa que detém habilitação no comércio de confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, como não há a possibilidade de fracionamento do objeto, por se tratar de um item indivisível, considerando sua natureza e quantidade, não haverá parcelamento da solução.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas da aquisição de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos nas secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- **Com a Aquisição** busca-se, também, atender ao Princípio da Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 Providências a serem adotadas

O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais

Foi pesquisado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e não foram localizadas manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição dos produtos em pauta, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

Para tanto, faz-se necessário que o modo de produção seja realizado sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia possível.

Os materiais utilizados devem ser, preferencialmente, reciclados e/ou biodegradável e obrigatoriamente atóxico.

Devem ser utilizadas embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

15 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17 Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-BA, 10 de junho de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 042/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2021

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2021

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 044/2021

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 06/2021

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 36/2023

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021

Jenício Ferreira de Souza

Assessoria Técnica das Unidades de Média e Alta Complexidade – CC3

Decreto nº 10/2023, de 01 de fevereiro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
01	Unid	35	AVENTAL BRANCO EM TECIDO (100% ALGODÃO) MANGA LONGA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga longa com punho, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 x 1,60M.	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
02	Unid	40	AVENTAL BRANCO EM TECIDO MISTO (100% ALGODÃO) MANGA JAPONESA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 X 1,60m.	R\$ 173,33	R\$ 6.933,20
03	Unid	270	AVENTAL BRANCO PARA AULAS DE CULINÁRIA (Tamanhos P: 100; M: 200 e G: 200).	R\$ 143,33	R\$ 38.699,10
04	Unid	20	AVENTAL DE NAPA BRANCO 140 x 70 cm - Descrição: Avental de segurança, confeccionado em napa na cor branca	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
05	Unid	10	AVENTAL CIRÚRGICO AZUL ROYAL BRIM/SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria, peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo do hospital. Tamanho 1,40 x 2,20M.	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
06	Unid	15	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 verde, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 1,40 x 2,20M.	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
	Unid		AVENTAL INFANTIL PERSONALIZADO , com logomarca do município e da secretaria, na cor	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

07		150	branca, em tecido tricoline com acabamento e bolsos frontal, viés lateral para uso em oficinas artísticas diversas, obedecendo a modelos específicos.		
08	Unid	150	ABADÁ INFANTIL: confecção de abadas para bloco infantil de rua, sendo a criação da arte a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Confecção com sublimação total do abadá, aproximadamente 70x55cm e sublimação, logomarca do evento e do município, tecido helanca light, abadá tipo regata, gola detalhe viés colorido nas mangas, tamanho P, M, G e GG infantil. Os abadás deverão ser embalados individualmente em plásticos com identificação dos tamanhos. A sublimação deverá garantir a fidelidade de cores e qualidade das imagens. Quantidades e especificações a definir no pedido.	R\$ 41,67	R\$ 6.250,50
09	Unid	250	BONÉ: Boné em tecido brim pesado, no tom azul royal, com brasão do Colégio pintado na frente, ajuste atrás com velcro.	R\$ 71,67	R\$ 17.917,50
10	Unid	115	BERMUDA PARA GOLEIRO, confeccionada com Tecido 100% poliéster. Espuma de proteção nas Laterais. Em tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (tranfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as cores do município.	R\$ 79,67	R\$ 9.162,05
11	Unid	50	BERMUDA DE TREINO TAEKWONDO, perna esquerda branca, perna direita preta, tecido 57% algodão e 43% poliester, em material ripstop. Tamanho PP,P,M,G e GG adulto.	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
12	Unid	320	BLUSA TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, feminino, adulto, conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00
13	Unid	490	BOLSA DE LONA, diversas cores, reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria. Tamanho altura 30cm e largura 45cm com 30cm de abas.	R\$ 130,00	R\$ 63.700,00
14	Unid	115	CALÇA DE MALHA diversas cores , P,M e G	R\$ 166,67	R\$ 19.167,05
15	Unid	200	CALÇA: calça em tecido Tactel na cor azul royal, poliéster, com faixas verticais de 1,5 centímetros de largura na cor vermelha nas laterais, com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás, com passadores para cinto, nos tamanhos P, M, G e GG. Adulto.	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
16	Unid	285	CALÇA DE TECIDO RIP STOP, adulto, conforme determinação da Secretaria (Tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 170,00	R\$ 48.450,00
17	Cj	30	UNIFORME OFICIAL PARA CAPOEIRA, na cor branca, conforme tecido e modelo oficial, com logomarcas a serem definidas na solicitação. Tamanho P, M e G infantil.	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
18	Unid	130	CALÇA SPANDEX, adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 185,00	R\$ 24.050,00
19	Unid	150	CALÇA SARJA, adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 172,33	R\$ 25.849,50
20	Unid	110	CALÇA DE BRIM, com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do	R\$ 183,33	R\$ 20.166,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			pedido. Tamanhos P, M, G e GG.		
21	Unid	150	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros sem zíper, com elástico, cor azul royal. Tamanho, P,M,G e GG	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
22	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P,M,G infantil	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
23	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P,M,G adulto	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
24	Unid	75	CAMISA DE GOLEIRO confeccionada com Tecido 100% poliéster. Grafismos nas mangas e nas Costas em sublimação. Aplicação de espumas de proteção contra impacto. Mangas Longas, Acolchoadas de tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (transfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as cores do município.	R\$ 117,00	R\$ 8.775,00
25	Unid	265	CAMISA DE TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, adulto, masculino, modelo conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).	R\$ 140,00	R\$ 37.100,00
26	Unid	730	CAMISA BABY LOOK malha 100% algodão, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 83,33	R\$ 60.830,90
27	Unid	830	CAMISA BABY LOOK , malha fria impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 63,33	R\$ 52.563,90
28	Cj	510	CAMISA E SHORTS MASCULINOS , 100% algodão tecidos de 1º qualidade, nas cores azul ou verde, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G e GG	R\$ 179,33	R\$ 91.458,30
29	Unid	175	CAMISA EM BRIM , manga curta, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 179,33	R\$ 31.382,75
30	Unid	85	CAMISA EM BRIM , manga longa, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 179,33	R\$ 15.243,05
31	Unid	360	CAMISSETAS MALHA PP , baby look feminina, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 63,33	R\$ 22.798,80
32	Unid	620	CAMISSETAS MALHA PP , baby look Masculino, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 63,33	R\$ 39.264,60
33	Unid	450	CAMISSETAS DE MALHA PP , com manga curta, pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).Adulto.	R\$ 63,33	R\$ 28.498,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

34	Unid	500	CAMISETAS DE MALHA PP , pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
35	Unid	180	CAMISETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M e G Infantil).	R\$ 58,33	R\$ 10.499,40
36	Unid	270	CAMISETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M, G e GG Adulto).	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00
37	Unid	420	CAMISETAS DE MALHA PP , regata, pinturas policromadas, nas cores diversas, conforme determinação da secretaria, tamanho P, M, G e GG Adulto).	R\$ 60,00	R\$ 25.200,00
38	Unid	350	CAMISETA DE TECIDOS RIP STOP , adulto com manga curta, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
39	Unid	240	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 93,33	R\$ 22.399,20
40	Unid	580	CAMISETA GOLA POLO manga comprida com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço conforme demanda	R\$ 85,00	R\$ 49.300,00
41	Unid	720	CAMISETA GOLA POLO manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 83,33	R\$ 59.997,60
42	Unid	20	CAMISA MANGA CURTA , tecido algodão e poliéster, estampada aberta com botão masculina para festa de São João. Tamanhos P, M, G e GG	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
43	Unid	120	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a	R\$ 63,33	R\$ 7.599,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.		
44	Unid	40	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
45	Unid	20	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
46	Unid	30	CAMISETA GOLA POLO MANGA COMPRIDA COM PUNHO , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço conforme demanda	R\$ 84,67	R\$ 2.540,10
47	Unid	330	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 75,00	R\$ 24.750,00
48	Unid	110	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO , cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 81,67	R\$ 8.983,70
49	Unid	390	CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanhos P, M, G com acabamento plus e punho nas mangas.	R\$ 82,67	R\$ 32.241,30
			CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, em três		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

50	Unid	140	cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em borado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.	R\$ 82,67	R\$ 11.573,80
51	Unid	250	CAMISA MALHA FRIA manga curta – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).	R\$ 82,67	R\$ 20.667,50
52	Unid	240	CAMISA MALHA FRIA manga longa – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).	R\$ 93,33	R\$ 22.399,20
53	Unid	290	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.	R\$ 93,33	R\$ 27.065,70
54	Unid	70	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, baby look, em três cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em borado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.	R\$ 93,33	R\$ 6.533,10
55	Unid	1.200	CAMISAS PADRONIZADAS para projetos, programas, conferências, feira cultural, passeio ciclísticos, festivais, dentre outros eventos na área Esportivas e Cultural. Camisa em malha PP ou PV nas cores branca, azul, vermelha, amarela, verde, laranja, rosa, com manga raglan, gola sanfonada comum ou gola V, com acabamento apropriado, logomarca do município e desenho (estampa) na frente e nas costas, conforme logo do evento. As camisas deverão ter os seguintes tamanhos: P, M, G e GG, modelagem feminina e masculina adulta ou P, M e G modelagem infantil.	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
56	Unid	560	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 93,33	R\$ 52.264,80
57	Unid	670	CAMISETA MANGA CURTA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 85,00	R\$ 56.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

58	Unid	1.000	CAMISETA SEM MANGA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	R\$ 69,33	R\$ 69.330,00
59	Unid	1.370	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R\$ 68,33	R\$ 93.612,10
60	Unid	50	CAMISA PIQUÊ , manga curta- Gola Polo (tamanho P, M, G e GG)	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50
61	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60 cm.	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50
62	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
63	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,0 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
64	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,20 X 1,20 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,20 x 1,20 m.	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
65	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,30 X 1,30 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,30 x 1,30 m.	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
66	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60 cm.	R\$ 83,33	R\$ 4.999,80
67	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,00 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,00 m.	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
68	Unid	70	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.		
69	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,50 X 0,50 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,50 x 0,50 cm.	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
70	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.	R\$ 98,33	R\$ 3.933,20
71	Unid	40	CAPOTE TRADICIONAL com manga longa tamanho G e M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira ou azul royal modelo tipo envelope.	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
72	Unid	57	COBERTOR DE BERÇO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,10 metros.	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00
73	Unid	57	COBERTOR SOLTEIRO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 metros.	R\$ 86,67	R\$ 4.940,19
74	Unid	400	COLETE ESPORTIVO ADULTO: confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00
75	Unid	320	COLETE ESPORTIVO INFANTIL DUPLO FACE: Colete esportivo para treinamento, confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 66,67	R\$ 21.334,40
76	Unid	31	COLETE MODELO FOTÓGRAFO, em tecido sarja 100% algodão, frente forrada do próprio tecido(sarja), fechamento em zíper de alta resistência, 8 bolsos sendo: 3 com fechamento com zíper, 5 bolsos com lapela e fecho de contato, acabamento de cavas e barra em viés do próprio tecido, aplicação de logomarca em bordado no bolso e serigrafia frente e costa. costura de 1ª qualidade tabela de medidas: P - comprimento 0,62 cm / cintura 1,06 cm / ombro 0,41 cm / cava 0,64 cm, M - comprimento 0,63 cm / cintura 1,10 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,66 cm, G - comprimento 0,65 cm / cintura 1,16 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,70 cm, GG - comprimento 0,66 cm / cintura 1,26 cm / ombro 0,45 cm / cava 0,72 cm, EG - comprimento 0,67 cm / cintura 1,32	R\$ 73,33	R\$ 2.273,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			cm / ombro 0,46 cm / cava 0,74 cm na cor preta.		
77	Unid	600	COLETES CACHARREU com pintura policromada para alunos de Educação Física (Tamanho P, M, G).	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
78	Unid	42	CONJUNTO CALÇA E BLUSA PARA COPA E COZINHA tecido Oxford. Tamanhos: PP, P, G, GG e EGG.	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00
79	Unid	18	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA PARA LIMPEZA E LAVANDERIA tecido Oxford, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
80	Unid	20	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA TRADICIONAL , em brim de 1ª qualidade na cor azul royal ou verde, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
81	Unid	320	COLLANT (BODY) EM HELANCA infantil modelo regata.	R\$ 73,33	R\$ 23.465,60
82	Cj	1.000	FARDAMENTO INFANTIL: Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo masculino).	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
83	CJ	980	FARDAMENTO INFANTIL: Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo feminino).	R\$ 70,00	R\$ 68.600,00
84	Unid	80	FRONHA BRANCA medindo 0,50 X 0,75M - em tecido 100% algodão cru, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,55 x 0,75. Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria.	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
85	Unid	50	FANTASIAS E OUTRAS VESTIMENTAS para grupos culturais e apresentações artísticas, confeccionadas em tecidos de diversas estampas e cores, tipo chita, cetim, oxford, malha, algodão, popeline e similares, com diversos aviamentos tipo fitas, missangas, lantejolas rendas, bicos, viés, sianinhas, botoes e similares. Medelos e tamanhos, conforme solicitação.	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
86	Unid	30	JALECO MANGA ¾ tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	R\$ 96,67	R\$ 2.900,10
87	Unid	55	JALECO MANGA CURTA , tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	R\$ 96,67	R\$ 5.316,85
88	Jogo	211	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal feminino. Jogo de uniforme contendo: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dry fit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 826,67	R\$ 174.427,37
			JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

89	Jogo	212	futsal masculino. Jogo de uniforme contendo: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dry fit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.	R\$ 826,67	R\$ 175.254,04
90	Kit	127	KIT DE HIGIENE PARA MERENDEIRA: Touca e avental em helanca poliéster com pintura policromada contendo brasão e logomarca.	R\$ 106,67	R\$ 13.547,09
91	Unid	42	LENÇOS TECIDOS MUSSELINE , cor e modelo determinado pela Secretaria	R\$ 63,33	R\$ 2.659,86
92	Unid	105	LENÇOL BRANCO BERÇO (100% ALGODÃO CRU) 0,90 X 1,30M - lençol para berço em tecido, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.	R\$ 83,33	R\$ 8.749,65
93	Unid	5	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO CASAL (100% algodão) 2,30 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 2,30 x 2,50m.	R\$ 100,00	R\$ 500,00
94	Unid	510	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO SOLTEIRO (100% algodão) 1,40 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,60 x 2,50m.	R\$ 91,67	R\$ 46.751,70
95	Unid	50	LENÇOL AZUL ROYAL OU VERDE MESA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 1,60 X 2,3M - Lençol azul royal para mesa cirúrgica em tecido 100% algodão liso, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
96	Unid	70	LENÇOL MÓVEL BRANCO 100% ALGODÃO SOLTEIRO 1,50 X 2,40M - Lençol móvel 100% algodão, com peso mínimo de 0,274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2 personalizado. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.	R\$ 86,67	R\$ 6.066,90
97	Unid	315	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA , com bolsos laterais estilo: esporte medidas: altura: 44cm largura: 28cm ,comprimento: 16cm ,nas cores caqui, marrom e cinza , reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.	R\$ 120,00	R\$ 37.800,00
98	Unid	70	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALÉ (TAMANHOS P, M, G)	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
99	Unid	300	PASTA BOGATOLLY , confeccionada em corano, alças de mão e ombro em corano, zíper nº05, estampa em sublimação, bolso na frente, fechamento em zíper e com divisórias internas,	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			medindo aproximadamente 31x07x38 cm. Personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.		
100	Unid	150	SHORT DE MALHA (Tamanhos P, M e G)	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
101	Unid	62	SHORT DE TACTEL (Tamanhos P, M e G)	R\$ 45,00	R\$ 2.790,00
102	Und	120	ROBES , 100 % algodão tecido de 1ª qualidade, nas cores rosa claro ou verde claro, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos: M, G, e GG	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
103	Unid	230	TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,86 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,86 x 1,35m	R\$ 66,67	R\$ 15.334,10
104	Unid	650	TOALHA DE ROSTO BRANCO/PRETO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,50 X 0,86M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,50 x 0,86m.	R\$ 63,33	R\$ 41.164,50
105	Unid	150	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALE (TAMANHOS P, M, G)	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
106	Kit	20	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL , sendo cada jogo composto de 22 camisas, 22 shorts. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; conforme modelo e cores a ser definidas. Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido: dry-fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto / Masculino.	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00
107	Cj	10	UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO , para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas modalidades futebol masculino (22 camisas, 22 shorts). Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
108	Cj	25	UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO (CALÇA E CAMISA) , para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numerados, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas diversas modalidades. Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
109	Cj	170	UNIFORME INFANTIL (FEMININO) , confecção em malha cacharréu, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.	R\$ 75,00	R\$ 12.750,00
		365	UNIFORME INFANTIL (MASCULINO) , confecção em malha CACHARREL, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da	R\$ 78,33	R\$ 28.590,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

110	Cj		escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.		
111	Und	70	VESTIDOS LONGO , tecido algodão e poliéster, estampado para festa de são joão Tamanhos, modelos e logomarcas conforme solicitação.	R\$ 137,33	R\$ 9.613,10
112	Und	100	VISEIRA ESPORTIVA modelo aberto em Dry-Fit com regulador. Cores e arte para impressão, conforme solicitação.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.631.685,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).					R\$2.631.685,98

1.2 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

1.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Faz-se necessária a presente contratação para atender às demandas das Secretarias Municipais de Riacho de Santana, que inclui desde uniformes e camisetas até lençóis, jalecos e bonés. Cada secretaria tem suas próprias necessidades e a qualidade e quantidades desses produtos são fundamentais para garantir o bom funcionamento e a identificação visual das equipes de trabalho, assim como serviços. Abaixo, descrevem-se as principais demandas de algumas Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Camisetas e uniformes para os profissionais que atuam nos programas sociais, como assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais.
- Jalecos para os profissionais que realizam atendimentos nas áreas de psicologia e assistência jurídica.
- Lençóis para eventual apoio a famílias em situação de vulnerabilidade.

Secretaria Municipal de Educação:

- Uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino.
- Uniformes para professores e demais profissionais da educação.
- Bonés para atividades ao ar livre e eventos escolares.
- Lençóis para uso nas escolas municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Secretaria Municipal de Saúde:

- Jalecos para os profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos.
- Camisetas para campanhas de vacinação e eventos de saúde pública.
- Bonés para proteção solar durante atividades externas.
- Lençóis para uso nos postos de saúde e ambulatórios.

Secretaria Municipal de Administração:

- Uniformes para os servidores administrativos.
- Camisetas para eventos institucionais e campanhas de conscientização.
- Bonés para atividades externas e de serviço.

Secretaria Municipal de Agricultura:

- Uniformes para os técnicos agrícolas e extensionistas rurais.
- Bonés para proteção solar durante atividades de campo.
- Lençóis para uso em alojamentos ou acampamentos durante eventos agropecuários.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Uniformes para os fiscais ambientais.
- Camisetas para campanhas de educação ambiental.
- Bonés para atividades ao ar livre e eventos de conscientização.

Secretaria Municipal de Cultura:

- Uniformes para os profissionais que atuam em espaços culturais e eventos.
- Camisetas para atividades culturais e festivais.
- Bonés para identificação visual em eventos e atividades ao ar livre.

Em resumo, as necessidades para a confecção de produtos são variadas e específicas para cada Secretaria Municipal de Riacho de Santana. A produção desses itens deve atender aos padrões de qualidade e quantidade exigidos, garantindo assim o pleno funcionamento e a identificação visual adequada das equipes de trabalho de cada secretaria.

A ausência de uniformes e itens de identificação visual para as Secretarias Municipais de Riacho de Santana pode acarretar em problemas como desuniformização e falta de identificação dos funcionários, baixa qualidade dos materiais, impacto negativo na imagem institucional, comprometimento da segurança e saúde dos profissionais, e menor eficiência no trabalho.

Esses problemas podem resultar em confusão na identificação dos colaboradores, custos adicionais com substituição e reparo, imagem negativa de desorganização, riscos à saúde dos profissionais e dos pacientes, além de queda na qualidade e eficiência dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Portanto, é essencial atender às necessidades de confecção desses itens para garantir o pleno funcionamento e a imagem adequada das secretarias municipais.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa que detém habilitação no comércio de confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

4.4 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação das Secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.

4.7 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.10 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

4.12 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.13 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.14 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.

4.15 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

4.16 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.17 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

4.18 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**Condições de Entrega**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Social.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.

5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.6 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$ **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$ **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

9 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.06 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PROJETO/ATIVIDADE	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2067 – Gestão das Ações de Agente Comunitário de Saúde		
	2080 – Gestão das Ações dos Agentes de Combates a Endemias		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		

Riacho de Santana-BA, 10 de junho de 2024.

Aparecida Leles de Almeida Guedes

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 042/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2021

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2021

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo

Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 044/2021

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 06/2021

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 36/2023

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021

Jenício Ferreira de Souza

Assessoria Técnica das Unidades de Média e Alta Complexidade – CC3

Decreto nº 10/2023, de 01 de fevereiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 2.3.4 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 2.3.5 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.3.7 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

2.3.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$ **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$ **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

2.3.9 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

2.3.10 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

2.3.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

3.5 Da Garantia

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV**DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N°: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ SE HOVER	P. UNIT	P. TOTAL
01	Unid	35	AVENTAL BRANCO EM TECIDO (100% ALGODÃO) MANGA LONGA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga longa com punho, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 x 1,60M.			
02	Unid	40	AVENTAL BRANCO EM TECIDO MISTO (100% ALGODÃO) MANGA JAPONESA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 X 1,60m.			
03	Unid	270	AVENTAL BRANCO PARA AULAS DE CULINÁRIA (Tamanhos P: 100; M: 200 e G: 200).			
04	Unid	20	AVENTAL DE NAPA BRANCO 140 x 70 cm - Descrição: Avental de segurança, confeccionado em napa na cor branca			
05	Unid	10	AVENTAL CIRÚRGICO AZUL ROYAL BRIM/SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria, peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo do hospital. Tamanho 1,40 x 2,20M.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

06	Unid	15	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 verde, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 1,40 x 2,20M.			
07	Unid	150	AVENTAL INFANTIL PERSONALIZADO , com logomarca do município e da secretaria, na cor branca, em tecido tricoline com acabamento e bolsos frontal, viés lateral para uso em oficinas artísticas diversas, obedecendo a modelos específicos.			
08	Unid	150	ABADÁ INFANTIL : confecção de abadas para bloco infantil de rua, sendo a criação da arte a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Confecção com sublimação total do abadá, aproximadamente 70x55cm e sublimação, logomarca do evento e do município, tecido helanca light, abadá tipo regata, gola detalhe viés colorido nas mangas, tamanho P, M, G e GG infantil. Os abadás deverão ser embalados individualmente em plásticos com identificação dos tamanhos. A sublimação deverá garantir a fidelidade de cores e qualidade das imagens. Quantidades e especificações a definir no pedido.			
09	Unid	250	BONÉ : Boné em tecido brim pesado, no tom azul royal, com brasão do Colégio pintado na frente, ajuste atrás com velcro.			
10	Unid	115	BERMUDA PARA GOLEIRO , confeccionada com Tecido 100% poliéster. Espuma de proteção nas Laterais. Em tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (transfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as cores do município.			
11	Unid	50	BERMUDA DE TREINO TAEKWONDO , perna esquerda branca, perna direita preta, tecido 57% algodão e 43% poliéster, em material ripstop. Tamanho PP,P,M,G e GG adulto.			
12	Unid	320	BLUSA TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, feminino, adulto, conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).			
13	Unid	490	BOLSA DE LONA , diversas cores, reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria. Tamanho altura 30cm e largura 45cm com 30cm de abas.			
14	Unid	115	CALÇA DE MALHA diversas cores , P,M e G			
15	Unid	200	CALÇA : calça em tecido Tactel na cor azul royal, poliéster, com faixas verticais de 1,5 centímetros de largura na cor vermelha nas laterais, com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás, com passadores para cinto, nos tamanhos P, M, G e GG. Adulto.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	Unid	285	CALÇA DE TECIDO RIP STOP , adulto, conforme determinação da Secretaria (Tamanhos: P, M G e GG).			
17	Cj	30	UNIFORME OFICIAL PARA CAPOEIRA , na cor branca, conforme tecido e modelo oficial, com logomarcas a serem definidas na solicitação. Tamanho P, M e G infantil.			
18	Unid	130	CALÇA SPANDEX , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M G e GG).			
19	Unid	150	CALÇA SARJA , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos: P, M, G e GG).			
20	Unid	110	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.			
21	Unid	150	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros sem zíper, com elástico, cor azul royal. Tamanho, P,M,G e GG			
22	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P,M,G infantil			
23	Unid	130	CALÇA PARA CAPOEIRA , na cor branca, em elanca, tamanho P,M,G adulto			
24	Unid	75	CAMISA DE GOLEIRO confeccionada com Tecido 100% poliéster. Grafismos nas mangas e nas Costas em sublimação. Aplicação de espumas de proteção contra impacto. Mangas Longas, Acolchoadas de tecido 100% poliéster, com sublimação – dry fit (transfer). Numeradas com os números 01 e 12. Modelo Oficial obedecendo as cores do município.			
25	Unid	265	CAMISA DE TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, adulto, masculino, modelo conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M G e GG).			
26	Unid	730	CAMISA BABY LOOK malha 100% algodão, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
27	Unid	830	CAMISA BABY LOOK , malha fria impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
28	Cj	510	CAMISA E SHORTS MASCULINOS , 100% algodão tecidos de 1º qualidade, nas cores azul ou verde, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G e GG			
29	Unid	175	CAMISA EM BRIM , manga curta, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.			
	Unid		CAMISA EM BRIM , manga longa, de uso			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

30		85	profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.			
31	Unid	360	CAMISETAS MALHA PP , baby look feminina, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).			
32	Unid	620	CAMISETAS MALHA PP , baby look Masculino, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).			
33	Unid	450	CAMISETAS DE MALHA PP , com manga curta, pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).Adulto.			
34	Unid	500	CAMISETAS DE MALHA PP , pinturas em policromia do brasão da Unidade Escolar na frente e logomarca do Município no Fundo (Tamanhos: P, M, G, GG).			
35	Unid	180	CAMISETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M e G Infantil).			
36	Unid	270	CAMISETAS DE MALHA PP , de cor branca, regata, estampa em frente e verso, tamanho PP, P, M, G e GG Adulto).			
37	Unid	420	CAMISETAS DE MALHA PP , regata, pinturas policromadas, nas cores diversas, conforme determinação da secretaria, tamanho P, M, G e GG Adulto).			
38	Unid	350	CAMISETA DE TECIDOS RIP STOP , adulto com manga curta, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos: P, M, G e GG).			
39	Unid	240	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
40	Unid	580	CAMISETA GOLA POLO manga comprida com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			conforme demanda			
41	Unid	720	CAMISETA GOLA POLO manga curta com punho ,malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
42	Unid	20	CAMISA MANGA CURTA , tecido algodão e poliéster, estampada aberta com botão masculina para festa de São João. Tamanhos P, M, G e GG			
43	Unid	120	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
44	Unid	40	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA com punho,malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
45	Unid	20	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v.gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
46	Unid	30	CAMISETA GOLA POLO MANGA COMPRIDA COM PUNHO , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida), peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. entrega do serviço conforme demanda			
			CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	Unid	330	composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
48	Unid	110	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO , cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
49	Unid	390	CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanhos P, M, G com acabamento plus e punho nas mangas.			
50	Unid	140	CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, em três cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em bordado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.			
51	Unid	250	CAMISA MALHA FRIA manga curta – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).			
52	Unid	240	CAMISA MALHA FRIA manga longa – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG).			
53	Unid	290	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanho P, M e G com acabamento plus e punho nas margas.			
54	Unid	70	CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, baby look, em três cores: branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em bordado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

55	Unid	1.200	CAMISAS PADRONIZADAS para projetos, programas, conferências, feira cultural, passeio ciclísticos, festivais, dentre outros eventos na área Esportivas e Cultural. Camisa em malha PP ou PV nas cores branca, azul, vermelha, amarela, verde, laranja, rosa, com manga raglan, gola sanfonada comum ou gola V, com acabamento apropriado, logomarca do município e desenho (estampa) na frente e nas costas, conforme logo do evento. As camisas deverão ter os seguintes tamanhos: P, M, G e GG, modelagem feminina e masculina adulta ou P, M e G modelagem infantil.			
56	Unid	560	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
57	Unid	670	CAMISETA MANGA CURTA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
58	Unid	1.000	CAMISETA SEM MANGA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG			
59	Unid	1.370	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.			
60	Unid	50	CAMISA PIQUÊ , manga curta- Gola Polo (tamanho P, M, G e GG)			
61	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			cm.			
62	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.			
63	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,0 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.			
64	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,20 X 1,20 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,20 x 1,20 m.			
65	Unid	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,30 X 1,30 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,30 x 1,30 m.			
66	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 0,60 X 0,60 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,60 x 0,60 cm.			
67	Unid	60	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,00 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,00 m.			
68	Unid	70	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - 1,00 X 1,50 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,50 m.			
69	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,50 X 0,50 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,50 x 0,50 cm.			
70	Unid	40	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm.			
71	Unid	40	CAPOTE TRADICIONAL com manga longa tamanho G e M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira ou azul royal modelo tipo envelope.			
72	Unid		COBERTOR DE BERÇO 100% algodão,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		57	cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,10 metros.			
73	Unid	57	COBERTOR SOLTEIRO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 metros.			
74	Unid	400	COLETE ESPORTIVO ADULTO : confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.			
75	Unid	320	COLETE ESPORTIVO INFANTIL DUPLO FACE : Colete esportivo para treinamento, confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente e verso em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.			
76	Unid	31	COLETE MODELO FOTÓGRAFO , em tecido sarja 100% algodão, frente forrada do próprio tecido(sarja), fechamento em zíper de alta resistência, 8 bolsos sendo: 3 com fechamento com zíper, 5 bolsos com lapela e fecho de contato, acabamento de cavas e barra em viés do próprio tecido, aplicação de logomarca em bordado no bolso e serigrafia frente e costa. costura de 1ª qualidade tabela de medidas: P - comprimento 0,62 cm / cintura 1,06 cm / ombro 0,41 cm / cava 0,64 cm, M - comprimento 0,63 cm / cintura 1,10 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,66 cm, G - comprimento 0,65 cm / cintura 1,16 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,70 cm, GG - comprimento 0,66 cm / cintura 1,26 cm / ombro 0,45 cm / cava 0,72 cm, EG - comprimento 0,67 cm / cintura 1,32 cm / ombro 0,46 cm / cava 0,74 cm na cor preta.			
77	Unid	600	COLETES CACHARRÉU com pintura policromada para alunos de Educação Física (Tamanho P, M, G).			
78	Unid	42	CONJUNTO CALÇA E BLUSA PARA COPA E COZINHA tecido Oxford. Tamanhos: PP, P, G, GG E EGG.			
			CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA PARA			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

79	Unid	18	LIMPEZA E LAVANDERIA tecido Oxford, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.			
80	Unid	20	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA TRADICIONAL , em brim de 1ª qualidade na cor azul royal ou verde, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.			
81	Unid	320	COLLANT (BODY) EM HELANCA infantil modelo regata.			
82	Cj	1.000	FARDAMENTO INFANTIL : Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo masculino).			
83	CJ	980	FARDAMENTO INFANTIL : Kits para criança tamanho 04 e 06 anos: 01 Camiseta malha PP, pintura em policromia de brasão da Unidade na frente e logomarca do município do fundo, 01 bermuda em helanca poliéster, com elástico na cintura. (modelo feminino).			
84	Unid	80	FRONHA BRANCA medindo 0,50 X 0,75M - em tecido 100% algodão cru, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,55 x 0,75. Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria.			
85	Unid	50	FANTASIAS E OUTRAS VESTIMENTAS para grupos culturais e apresentações artísticas, confeccionadas em tecidos de diversas estampas e cores, tipo chita, cetim, oxford, malha, algodão, popeline e similares, com diversos aviamentos tipo fitas, missangas, lantejolas rendas, bicos, viés, sianinhas, botoes e similares. Medelos e tamanhos, conforme solicitação.			
86	Unid	30	JALECO MANGA ¾ tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.			
87	Unid	55	JALECO MANGA CURTA , tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.			
88	Jogo	211	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal feminino. Jogo de uniforme contento: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dry fit (tranfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.			
89	Jogo	212	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal masculino. Jogo de uniforme contento: 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			poliamida, com sublimação – dry fit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15. Tamanho P, M e G adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município.			
90	Kit	127	KIT DE HIGIENE PARA MERENDEIRA: Touca e avental em helanca poliéster com pintura policromada contendo brasão e logomarca.			
91	Unid	42	LENÇOS TECIDOS MUSSELINE , cor e modelo determinado pela Secretaria			
92	Unid	105	LENÇOL BRANCO BERÇO (100% ALGODÃO CRU) 0,90 X 1,30M - lençol para berço em tecido, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.			
93	Unid	5	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO CASAL (100% algodão) 2,30 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 2,30 x 2,50m.			
94	Unid	510	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO SOLTEIRO (100% algodão) 1,40 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,60 x 2,50m.			
95	Unid	50	LENÇOL AZUL ROYAL OU VERDE MESA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 1,60 X 2,3M - Lençol azul royal para mesa cirúrgica em tecido 100% algodão liso, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.			
96	Unid	70	LENÇOL MÓVEL BRANCO 100% ALGODÃO SOLTEIRO 1,50 X 2,40M - Lençol móvel 100% algodão, com peso mínimo de 0,274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2 personalizado. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.			
97	Unid	315	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA , com bolsos laterais estilo: esporte medidas: altura: 44cm largura: 28cm ,comprimento: 16cm ,nas cores caqui, marrom e cinza , reforçada com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.			
98	Unid	70	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALÉ (TAMANHOS P, M, G)			
		300	PASTA BOGATOLLY , confeccionada em corano, alças de mão e ombro em corano, zíper nº05, estampa em sublimação, bolso na			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

99	Unid		frente, fechamento em zíper e com divisórias internas, medindo aproximadamente 31x07x38 cm. Personalizada de acordo com a necessidade da Secretaria.			
100	Unid	150	SHORT DE MALHA (Tamanhos P, M e G)			
101	Unid	62	SHORT DE TACTEL (Tamanhos P, M e G)			
102	Und	120	ROBES , 100 % algodão tecido de 1º qualidade, nas cores rosa claro ou verde claro, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos: M, G, e GG			
103	Unid	230	TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,86 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,86 x 1,35m			
104	Unid	650	TOALHA DE ROSTO BRANCO/PRETO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,50 X 0,86M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,50 x 0,86m.			
105	Unid	150	SAIAS HELANCA TRANSPASSADA INFANTIL PARA BALE (TAMANHOS P, M, G)			
106	Kit	20	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL , sendo cada jogo composto de 22 camisas, 22 shorts. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; conforme modelo e cores a ser definidas. Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido: dry-fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto / Masculino.			
107	Cj	10	UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO , para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas modalidades futebol masculino (22 camisas, 22 shorts). Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.			
108	Cj	25	UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO (CALÇA E CAMISA) , para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido Dry – fit; numerados, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas diversas modalidades. Modelo oficial, obedecendo às cores do Município.			
109	Cj	170	UNIFORME INFANTIL (FEMININO) , confecção em malha cacharrê, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			17 anos, jogo composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.			
110	Cj	365	UNIFORME INFANTIL (MASCULINO) , confecção em malha CACHARREL, diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão da escola/escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo composto por 01 camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e 01 bermuda.			
111	Und	70	VESTIDOS LONGO , tecido algodão e poliéster, estampado para festa de são joãoTamanhos, modelos e logomarcas conforme solicitação.			
112	Und	100	VISEIRA ESPORTIVA modelo aberto em Dry-Fit com regulador. Cores e arte para impressão, conforme solicitação.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$.....						R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: 014/2024
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 033/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 014/2024. Interessadas: Secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vítor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RG Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.
3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.06 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2067 – Gestão das Ações de Agente Comunitário de Saúde		
	2080 – Gestão das Ações dos Agentes de Combates a Endemias		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS –		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Criança Feliz		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.
- 5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 5.5 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.6 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação de documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.

d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo prazo de 02 (dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato visando à contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

3.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.

3.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.5 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

3.6 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2024.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico- administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14 de maio de 2024.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.06 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2067 – Gestão das Ações de Agente Comunitário de Saúde		
	2080 – Gestão das Ações dos Agentes de Combates a Endemias		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa xxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 281.100,66 (duzentos e oitenta e um mil cem reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: 12/07/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 31/07/2024 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 31/07/2024 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 31/07/2024 às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE UNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	UND	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL, com peso mínimo de 700gr, servido no local (restaurante) CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco	2.382	R\$ 41,63	R\$ 99.162,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service).			
2	UND	MARMITEX , com peso mínimo de 700gr, confeccionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo; CARDÁPIO , salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service). O serviço de entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação das secretarias Municipais.	6.054	R\$ 27,00	R\$ 163.458,00
3	UND	REFEIÇÕES , tipo prato feito, com peso mínimo de 500g, composta de arroz, feijão carioca ou tropeiro, carne ou frango, salada crua: alface, pepino, rúcula, tomate, repolho cenoura (no mínimo 3 opções), salada cozida: chuchu, cenoura, beterraba, batata doce, batata inglesa, quiabo (no mínimo 3 opções), ou picadinho de verduras ou raízes: abóbora, mandioca, mamão, inhame, banana verde, palma, maxixe (1 opção). Massas: Macarrão ao alho e óleo ou molho de tomate. Proteínas: Contra-filé, alcatra, bisteca, frango grelhado, coxa ou sobre coxa, filé de peixe de água doce ou salgada, (1 proteína, cozida ou assados).	770	R\$ 24,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 281.100,66 (duzentos e oitenta e um mil cem reais e sessenta e seis centavos).					R\$ 281.100,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1.1. O valor global dessa licitação é de **R\$ 281.100,66 (duzentos e oitenta e um mil cem reais e sessenta e seis centavos)**.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido às pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca (se for o caso);

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com.

13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 13.11.1 ANEXO I – ETP – estudo técnico preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de proposta realinhada após fase de lances
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de contrato

Riacho de Santana-BA, 03 de julho de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 042/2021

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2021

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2021

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo

Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 044/2021

Francisco Mário Fagundes Barbosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Mun. Nº289/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 36/2023

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 4/2024

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município. O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, justifica-se pela necessidade de aquisição de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito para manter adequadamente o exercício das atividades no ano de 2024.

O fornecimento de refeições, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de qualidade, é necessidade diária de consumo, pois são disponibilizados regulamente aos servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender eventos a serem realizados pela Administração, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressuposto essencial para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais.

3. Áreas requisitantes

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretaria Municipal de Saúde	Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Educação	Aparecida Lélis de Almeida Guedes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Francisco Mário Fagundes Barbosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Flávia Taize Cardoso Moreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Antônio Luiz Filho

4. Demonstração da previsão da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.
- 5.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 5.3 Poderão participar deste certame as empresas e pessoas físicas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.
- 5.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.
- 5.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 5.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação das diversas secretarias Municipais de Riacho de Santana/BA.
- 5.8 Os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e qualidade esperada, garantindo que sejam armazenados e manuseados adequadamente.
- 5.9 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 5.10 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.11 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13 Os licitantes deverão comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.14 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.15 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

5.16 O licitante deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.17 O licitante deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.18 O licitante deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizados pelas diversas secretarias do município.

LOTE UNICO			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	UND	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL , com peso mínimo de 700gr, servido no local (restaurante) CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service).	2.382
2	UND	MARMITEX , com peso mínimo de 700gr, confeccionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo;	6.054



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abóbora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service). O serviço de entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação das secretarias Municipais.	
3	UND	REFEIÇÕES , tipo prato feito, com peso mínimo de 500g, composta de arroz, feijão carioca ou tropeiro, carne ou frango, salada crua: alface, pepino, rúcula, tomate, repolho cenoura (no mínimo 3 opções), salada cozida: chuchu, cenoura, beterraba, batata doce, batata inglesa, quiabo (no mínimo 3 opções), ou picadinho de verduras ou raízes: abóbora, mandioca, mamão, inhame, banana verde, palma, maxixe (1 opção). Massas: Macarrão ao alho e óleo ou molho de tomate. Proteínas: Contra-filé, alcatra, bisteca, frango grelhado, coxa ou sobre coxa, filé de peixe de água doce ou salgada, (1 proteína, cozida ou assados).	770

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

7 Levantamento de Mercado

Foi realizado procedimento administrativo onde foi feita pesquisa de preços para a contratação dos referidos serviços, levando em consideração a economicidade, a qualidade e a segurança da contratação.

7.1 Do levantamento realizado no mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2 Solução

A solução mais viável para a contratação será a prestação dos serviços por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, já que viabiliza as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), o contratado deverá efetivar o fornecimento das refeições conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a **03 (três)** fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Luceli Pereira dos Santos Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.592/0001-28, 42.781.374 Lane Cardoso Prado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.781.374/0001-31 e pela pessoa física Advaldo Neves Silva, inscrito no CPF sob o nº 018.391.235-75.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 281.100,66 (duzentos e oitenta e um mil cem reais e sessenta e seis centavos).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 281.100,66 (duzentos e oitenta e um mil cem reais e sessenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As quantidades são suficientes para atender as demandas pelo período de 01 (um) ano. Pontue-se que o quantitativo estimado implicará ganho de escala, porque somente se empenhará a quantidade de refeições que serão realmente fornecidas.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que detém habilitação no comércio de fornecimento de refeições. Por se tratar de bem de uso comum, a prestação dos serviços e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que o lote encontra-se integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade, a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, nem ensejará aumento da competitividade.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com o fornecimento são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de fornecimento de refeições, no suporte à atividade finalística dos órgãos;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos nas secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- **Com o fornecimento** busca-se, também, atender ao Princípio da Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que seja realizado de forma rápida, econômica e sustentável.

12 Providências a serem adotadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Não haverá providências a serem adotadas referente à adequação por parte da Administração Pública. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

15 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Riacho de Santana-BA, 07 de junho de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 042/2021

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2021

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2021

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo

Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 044/2021

Francisco Mário Fagundes Barbosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Mun. Nº289/2021

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 36/2023

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021

Vilton Gley Pereira Barbosa

Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Matrícula 264



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****Lei 14.133/21 – Fornecimento****1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, conforme descrito abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	UND	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL , com peso mínimo de 700gr, servido no local (restaurante) CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service).	2.382	R\$ 41,63	R\$ 99.162,66
2	UND	MARMITEX , com peso mínimo de 700gr, confeccionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo; CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service). O serviço de	6.054	R\$ 27,00	R\$ 163.458,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação das secretarias Municipais.			
3	UND	REFEIÇÕES , tipo prato feito, com peso mínimo de 500g, composta de arroz, feijão carioca ou tropeiro, carne ou frango, salada crua: alface, pepino, rúcula, tomate, repolho cenoura (no mínimo 3 opções), salada cozida: chuchu, cenoura, beterraba, batata doce, batata inglesa, quiabo (no mínimo 3 opções), ou picadinho de verduras ou raízes: abóbora, mandioca, mamão, inhame, banana verde, palma, maxixe (1 opção). Massas: Macarrão ao alho e óleo ou molho de tomate. Proteínas: Contra-filé, alcatra, bisteca, frango grelhado, coxa ou sobre coxa, filé de peixe de água doce ou salgada, (1 proteína, cozida ou assados).	770	R\$ 24,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 281.100,66 (duzentos e oitenta e um mil cem reais e sessenta e seis centavos).					R\$ 281.100,66

1.2 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

1.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, justifica-se pela necessidade de aquisição de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito para manter adequadamente o exercício das atividades no ano de 2024.

O fornecimento de refeições, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de qualidade, é necessidade diária de consumo, pois são disponibilizados regulamente aos servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender eventos a serem realizados pela Administração, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressuposto essencial para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que detém habilitação no comércio de fornecimento de refeições. Por se tratar de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

bem de uso comum, a prestação dos serviços e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa/pessoa física deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

4.4 Poderão participar deste certame as empresas e pessoas físicas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação das Secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 A empresa/pessoa física deverá comprovar através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

4.11 A empresa/pessoa física deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.12 A empresa/pessoa física deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

- 4.13 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.
- 4.14 Os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e qualidade esperada, garantindo que sejam armazenados e manuseados adequadamente.
- 4.15 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 4.16 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
- 4.17 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 4.18 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 4.19 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 4.20 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**Condições de Entrega**

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.
- 5.4 A empresa/pessoa física deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.6 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração do contratado será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

8.5 A documentação relativa à habilitação jurídica da pessoa física consistir-se-á em:

- Cópia do(s) documento(s) de identificação que contenha os números do RG e CPF;
- A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

8.6 A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:**Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

8.7 A documentação relativa à habilitação fiscal e social da pessoa física consistir-se-á em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:**Habilitação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$ **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$ **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da pessoa física consistir-se-á em:

- Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.
- Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual.

8.10 Qualificação Técnica para Pessoas Físicas e Jurídicas

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- **Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.**

9 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
	2164 – Gestão das ações da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

Riacho de Santana-BA, 07 de junho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Aparecida Lelis de Almeida Guedes

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 042/2021

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2021

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2021

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo

Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 044/2021

Francisco Mário Fagundes Barbosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Mun. Nº289/2021

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 36/2023

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021

Vilton Gley Pereira Barbosa

Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Matrícula 264



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.1.10 A documentação relativa à habilitação jurídica da pessoa física consistir-se-á em:

- Cópia do(s) documento(s) de identificação que contenha os números do RG e CPF;
- A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

4 A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 4.1.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 4.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 4.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 4.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 4.1.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 4.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

4.1.8 A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista da pessoa física consistir-se-á em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

4.2 Habilitação Econômico-Financeira da empresa:

- 4.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 4.2.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
Índice Liquidez Corrente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Ativo Circulante

Passivo Circulante

≥ 1,0

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.10.11 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da pessoa física consistir-se-á em:

- Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.
- Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual.

3.4 Qualificação Técnica Para Pessoas Físicas e Jurídicas

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

3.4.4 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.

3.5 Da Garantia

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV**DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica/pessoa física) _____, CNPJ/CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa/pessoa física de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CPF sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Assistência Social.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL (APENAS PESSOAS JURIDICAS)**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado ou durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social/Nome / CNPJ /CPF
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRACA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa/Pessoa Física: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ/CPF Nº: xxxxxxxxxI. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, conforme descrito abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	UND	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL , com peso mínimo de 700gr, servido no local (restaurante) CARDÁPIO , salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service).	2.382		
2	UND	MARMITEX , com peso mínimo de 700gr, confeccionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo; CARDÁPIO , salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho	6.054		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service). O serviço de entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação das secretarias Municipais.			
3	UND	REFEIÇÕES , tipo prato feito, com peso mínimo de 500g, composta de arroz, feijão carioca ou tropeiro, carne ou frango, salada crua: alface, pepino, rúcula, tomate, repolho cenoura (no mínimo 3 opções), salada cozida: chuchu, cenoura, beterraba, batata doce, batata inglesa, quiabo (no mínimo 3 opções), ou picadinho de verduras ou raízes: abóbora, mandioca, mamão, inhame, banana verde, palma, maxixe (1 opção). Massas: Macarrão ao alho e óleo ou molho de tomate. Proteínas: Contra-filé, alcatra, bisteca, frango grelhado, coxa ou sobre coxa, filé de peixe de água doce ou salgada, (1 proteína, cozida ou assados).	770		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: 015/2024
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 035/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 015/2024. Interessadas: Secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vítor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____/_____, endereço eletrônico _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF _____ e RG _____ Expedida por _____, residente e domiciliado(a) a _____, na cidade de _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmix e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da licitante adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.
3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
	2164 – Gestão das ações da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço ao respectivo fornecedor, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social.
- 5.3 Os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e qualidade esperada, garantindo que sejam armazenados e manuseados adequadamente.
- 5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 5.5 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
- 5.6 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 5.7 A licitante deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.8 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.9 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.10 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à licitante vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à licitante vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à licitante vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da licitante vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela licitante vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à licitante vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à licitante vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da licitante vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela licitante de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.

d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo prazo de 02 (dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de ____ de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa/pessoa física (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato visando à contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa/Pessoa Física
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

3.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade e em desconformidade com a descrição do edital.

3.4 A licitante deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.5 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

3.6 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.

3.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2024.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A licitante contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A licitante contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 04 de junho de 2024.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
	2164 – Gestão das ações da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa xxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o resultado da Inexigibilidade n.º 013/2024, do Processo Administrativo nº 039/2024, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana**, com a pessoa jurídica ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.141/0001-75, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.001-390, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 11 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o resultado da Inexigibilidade n.º **014/2024**, do Processo Administrativo n.º **040/2024**, referente à contratação da pessoa jurídica Berg de Freitas Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.497/0001-83, visando à contratação do Cantor Berguinho, para realização de show artístico musical no dia 19 de julho de 2024 na Praça das Mangueiras, na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 11 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2, **HOMOLOGA** o resultado da inexigibilidade de licitação nº **013/2024**, deflagrada do Processo Administrativo nº **039/2024**, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana**, com a pessoa jurídica ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.141/0001-75, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.001-390, visando à, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 11 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2, **HOMOLOGA** o resultado da inexigibilidade de licitação nº **014/2024**, deflagrada do Processo Administrativo nº **040/2024**, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação do Cantor Berguinho, para realização de show artístico musical no dia 19 de julho de 2024 na Praça das Mangueiras, na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, com a pessoa jurídica Berg de Freitas Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.497/0001-83, e-mail: financeiro.berguinho@gmail.com, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº1904, sala 202, bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-450, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 11 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade n.º **013/2024**, do Processo Administrativo nº **039/2024**, referente à contratação da pessoa jurídica ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.141/0001-75, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 11 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade nº **014/2024**, do Processo Administrativo nº **040/2024**, referente à contratação da pessoa jurídica Berg de Freitas Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.497/0001-83, visando à contratação do Cantor Berguinho, para realização de show artístico musical no dia 19 de julho de 2024 na Praça das Mangueiras, na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 11 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA GINALDO RODRIGUES
PEREIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.500.085-48, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa Ginaldo Rodrigues Pereira Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.327.777/0001-94, e-mail: pedeserrashows@gmail.com, com sede a Rua José Luiz Moreira da Silva, n.º 148, letra A, bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, representada por Ginaldo Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 777.157.805-53, RG n.º 752950754, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Luiz Moreira da Silva, n.º 148, bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade Nº 012/2024 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação do Cantor Dio do Acordeon, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024, no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, conforme dia e local abaixo descrito:

DIO DO ACORDEON					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	06/07/2024	Hs	01h30	Show Artístico cultural do Cantor Dio do Acordeon.	R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).					R\$ 30.000,00

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.2 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de julho de 2024.

4 – DO PREÇO

- 4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), anexo a este contrato.
- 4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de julho de 2024, contado a partir da assinatura contratual.
- 6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 07 de julho de 2024, com início às 01h30min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.
- 6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.
- 6.4 – Todas as despesas tais como, transporte, pirotecnia, custos operacionais, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco Cora SCD-403, Agência 0001, Conta Corrente 4770787-4, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 (cinco) dias.
- 7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

7.5- O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:

Parcela Única – No valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o dia 12 de julho de 2024, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de extinção do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA o impedimento de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 14.133/21, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pela servidora pública Viviane Barbosa de Andrade, designada pela Contratante através da Portaria nº 012 de 05 de julho de 2024 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 - DA TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

17- DO FORO

17.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Ginaldo Rodrigues Pereira Ltda
CNPJ nº 54.327.777/0001-94
Ginaldo Rodrigues Pereira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA LEANDRO ROBERTO
DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vítor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa Leandro Roberto dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.755.146/0001-09, e-mail: elvesvavin@outlook.com, com sede à Rua das Comunicações, nº 35, Bairro Centro, Rio do Pires-Ba, CEP 46.550-000, esta como **ÚNICA e EXCLUSIVA** representante legal da Banda Leleu de Zé de Chico, neste ato representada por Leandro Roberto dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 024.304.595-66, RG nº 1342825403, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Comunicações, s/n, Bairro Centro, Rio do Pires-Ba, CEP 46.550-000, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade Nº 011/2024 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação da Banda Leleu de Zé de Chico, para realização de show artístico e cultural no dia 06 de julho de 2024 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, conforme dia e local abaixo descrito:

LELEU DE ZÉ DE CHICO					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	06/07/2024	Hs	02h00	Show Artístico cultural da Banda Leleu de Zé de Chico.	R\$ 11.000,00
Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).					R\$ 11.000,00

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.2 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.

3 - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de julho de 2024.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), anexo a este contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de julho de 2024, contado a partir da assinatura contratual.

6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 06 de julho de 2024, com início às 22h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.

6.4 – Todas as despesas tais como, transporte, alimentação na estrada, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco Bradesco, Agência 3607-2, Conta Corrente 0007774 7, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 (cinco) dias.

7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.

7.5- O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

Parcela Única – No valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), até o dia 12 de julho de 2024, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de extinção do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA o impedimento de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 14.133/21, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pela servidora pública Viviane Barbosa de Andrade, designada pela Contratante através da Portaria nº 011 de 05 de julho de 2024 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

11.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 - DA TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17– DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

17.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro Roberto dos Santos
CNPJ/MF sob o nº 10.755.146/0001-09
CNPJ: 10.755.146/0001-09
Leandro Roberto dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATO Nº 046/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA ECONTAP
EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE
SIMPLES.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviços que, entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. João Vitor Martins Laranjeira**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Econtap Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, registrada no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Registro nº 52978, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.317.633/0001-28, situada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.752, Edifício: Lena Empresarial, Salas 801 a 811, Bairro Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.810-011, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Maria Graciene Guimarães Coelho, inscrita no CPF sob o nº 259.373.085-49, RG nº 02.282.647-58 SSP/BA, residente e domiciliada na rua Leonor M. C. Calmon Bitencourt, nº 335, apt. 701, Edifício Palazo Reale, Candeal, Salvador-Bahia, CEP 40.296-210 e Maria Patrícia dos Santos Mendes, inscrita no CPF sob o nº 545.247.925-20, RG nº 02.926.185-65 SSP/BA, residente e domiciliada na rua Pintassilgos, nº 202, Edifício Marcele, apt. 1403, Imbuí, Salvador-Bahia, CEP 41.720-030, celebram entre si o presente contrato, resultado da Inexigibilidade nº 010/2024, deflagrada do Processo Administrativo n.º 034/2024, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 1.1.2 TR – Termo de Referência;
- 1.1.3 Proposta do Contratado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Por parte da CONTRATADA, serão prestados os serviços de:

- Assessoria e orientação na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos à Lei 4.320/64, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual e Programação Financeira de Desembolso;
- A empresa deve prestar orientação quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais e com despesas de pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").
- Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;
- Assessoramento e orientação na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

- Assessoramento e orientação na elaboração dos balancetes e demais demonstrativos pertinentes;
- Auxílio ao Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e demais processos publicados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS;
- Realização de estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade do Executivo;
- Efetuar estudos do ponto de vista contábil, sobre a execução orçamentária e sobre a situação da dívida pública Municipal;
- Organização do plano de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- Planejamento e elaboração de modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens do Executivo;
- Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Executivo;
- Realização de análise dos elementos integrantes dos Balanços do Executivo, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão;
- Emissão de pareceres sobre operação de crédito e organizar os respectivos planos de amortização;
- Emissão de pareceres sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- Orientação para elaboração dos Anexos do balanço da Prefeitura;
- Realização de levantamento do Balanço Geral da Prefeitura e do Balanço Consolidado do Setor Público de acordo com as novas normas do MCASP;
- Assessoramento as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;
- Coordenação de desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;
- Orientação na elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- Realização estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
- Realização de estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- Realização de análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- Orientação na elaboração e organização de proposta orçamentária do Executivo Municipal;
- Orientação na execução de atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Executivo;
- Supervisão da prestação de contas;
- Orientação na execução da Escrituração Analítica dos atos administrativos;
- Orientação na elaboração de balancetes patrimoniais e financeiros;
- Assessoramento no exame em empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
- Orientar na alimentação, conferência, envio e resolução de pendências dos seguintes Sistemas:

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro e SAPIDEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios;

- A contratada deverá realizar todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.
- A empresa deve garantir total transparência na prestação dos serviços, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor Público Clebeson Carvalho Neves, designado através da Portaria nº 26/2024 de 03 de julho de 2024.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 O valor propostos pelos serviços é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O preço global dos serviços será de R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas - sendo 04 (quatro) parcelas de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais) e 02 (duas) parcelas de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente acompanhada da planilha de gastos com insumos e mão de obra e das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que serão pagos da seguinte forma:

1ª Parcela no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a ser pago até o dia 31 de julho de 2024.

2ª Parcela no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a ser pago até o dia 31 de agosto de 2024.

3ª Parcela no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a ser pago até o dia 30 de setembro de 2024.

4ª Parcela no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a ser pago até o dia 31 de outubro de 2024.

5ª Parcela no valor de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) a ser pago até o dia 30 de novembro de 2024.

6ª Parcela no valor de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) a ser pago até o dia 31 de dezembro de 2024.

6.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, agência 2976-9, conta corrente nº 212735-0.

6.2.3 Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.2 Se responsabilizar, na hipótese de prévio requerimento, pelo envio de todas as informações necessárias à execução dos serviços pela contratada como cópias de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

legislações municipais, documentos contábeis, entre outros indispensáveis à prestação dos serviços.

- 7.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- 7.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.2 A contratada se responsabiliza pela execução dos serviços contábeis relacionados dos quais poderão, a seu critério, ser prestados por um profissional ou em conjunto com outros profissionais pertencentes ao corpo técnico da empresa.
- 8.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.3.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 8.3.3 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 8.3.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.3.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 REGIME DE EXECUÇÃO

8.4.1 Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, de onde será realizado o atendimento às consultas do Poder Executivo, consultas essas que poderão ser feitas via telefone ou via internet.

8.4.2 A contratada deverá manter pelo menos 01 (um) profissional capacitado em sua sede ou disponível através de telefone, para atendimento de consultas da equipe da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, no horário de 08:00 às 17h30, nos dias úteis.

8.4.3 Serão realizadas visitas técnicas de profissional da contratada à sede da contratante sempre que necessário em dias e horários previamente acordados com servidores responsáveis pela escrituração contábil da Prefeitura Municipal.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.4 Indenizações e multas.

10.4.5 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por interesse de ambas as partes.

10.4.5.1 O contratado poderá solicitar a rescisão do presente contrato mediante aviso prévio de 30 dias ao contratante procedendo na defesa dos interesses da Administração Pública até a sua substituição que dá-se-á no prazo acima referido.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.03 – Secretaria Municipal de Finanças		
Projeto/Atividade	2023 – Gestão da Contabilidade		
Elemento de Despesa	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria		

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.2 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.2 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

Econtap Empresa de Contabilidade Pública

Sociedade Simples

CNPJ nº 00.317.633/0001-28

Maria Graciene Guimarães Coelho

Contratada

Econtap Empresa de Contabilidade Pública

Sociedade Simples

CNPJ nº 00.317.633/0001-28

Maria Patrícia dos Santos Mendes

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 046/2024
Inexigibilidade: Nº. 010/2024
Processo Administrativo: Nº. 034/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: Econtap Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, registrada no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Registro nº 52978, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.317.633/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.

Valor Global: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.03 – Secretaria Municipal de Finanças		
Projeto/Atividade	2023 – Gestão da Contabilidade		
Elemento de Despesa	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria		

Vigência: 03 (três) de julho de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Econtap Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, Maria Graciene Guimarães Coelho e Maria Patrícia dos Santos Mendes.

Riacho de Santana-Bahia, em 03 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 048/2024
Inexigibilidade: Nº. 011/2024
Processo Administrativo: Nº. 036/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: Leandro Roberto dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.755.146/0001-09.

Objeto: Contratação da Banda Leleu de Zé de Chico, para realização de show artístico e cultural no dia 06 de julho de 2024 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento "São João no Meu Sertão – edição 2024".

Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Vigência: 05 (cinco) de julho de 2024 a 31 (trinta e um) de julho de 2024.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Leandro Roberto dos Santos, Leandro Roberto dos Santos.

Riacho de Santana-Bahia, em 05 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 049/2024

Inexigibilidade: Nº. 012/2024

Processo Administrativo: Nº. 037/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: Ginaldo Rodrigues Pereira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.327.777/0001-94.

Objeto: Contratação do Cantor Dio do Acordeon, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024, no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento "São João no Meu Sertão – edição 2024".

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Vigência: 05 (cinco) de julho de 2024 a 31 (trinta e um) de julho de 2024.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Ginaldo Rodrigues Pereira Ltda, Ginaldo Rodrigues Pereira.

Riacho de Santana-Bahia, em 05 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.105.191/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.251/2024.**REQUERENTE: ISAURA FRANCISCO DE OLIVEIRA.****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/2024/GAB/PMRS**

O presente procedimento se originou através de requerimento formulado pela servidora ISAURA FRANCISCO DE OLIVEIRA - professora pública pertencente ao quadro efetivo do município de Riacho de Santana com lotação na Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso - objetivando o seu afastamento remunerado pelo prazo de 4 (quatro) anos para cursar Doutorado em Educação junto a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

A Requerente informou que neste ano de 2024 obteve êxito em processo seletivo para cursar Doutorado em Educação junto a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, na cidade de Vitória da Conquista/BA, vindo a se matricular no referido curso em março do corrente ano.

Segue esclarecendo que, com o início e desenvolver do curso, passou a vivenciar dificuldades frente seus estudos e sua prestação de serviços junto ao município de Riacho de Santana, se deparando com empecilhos e obstáculos para se fazer presente nas aulas – que têm encontros diários – e atuar como servidora pública da educação junto ao município de Riacho de Santana.

Assim, fundamentou o seu pedido invocando a aplicação dos artigos 114 c/c 116 da Lei Municipal nº 4-A, de 18 de abril de 1994; 27, I c/c 40, II da Lei Municipal nº 1/98 e o 96-A, §2º da Lei Federal nº 8.112/90.

Para demonstrar as suas alegações, a Requerente anexou Declaração emitida pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, que comprova que a Requerente está obrigada a participar de cursos e comparecer às sessões de orientação convocadas pelo seu orientador na cidade de Vitória da Conquista durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

Anexou, ainda, comprovante de matrícula no curso de Doutorado em Educação.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 14.105.191/0001-60**

Diante da documentação apresentada, a Procuradoria Municipal se manifestou da seguinte forma:

Não há dúvidas de que todos os entes federativos são responsáveis, em regime de colaboração, por promover a qualidade da educação brasileira, logo, da formação continuada dos professores.

Nesse sentido, vale ressaltar o art. 8º da LDB: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996); o art. 211, da CF de 1988, também diz “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (BRASIL, 1988).

Para que os professores possam aprimorar seus saberes e habilidades, atualizar-se em relação a conhecimentos, estratégias didáticas e uso de recursos tecnológicos, e realizar uma aprendizagem mais significativa para os alunos, os entes federativos devem incentivar a formação continuada.

Diante da importância do tema, o Ministério da Educação – através do Conselho Nacional de Educação – publicou a Resolução CNE/CP nº 01, de 27 de outubro de 2020, dispondo sobre as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).”

O Ministério da Educação – através da referida Resolução – prescreveu que “a Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.”

Além disso, a mesma Resolução estabelece que as Políticas da Formação Continuada de Professores têm como um dos princípios norteadores a “colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 14.105.191/0001-60**

política nacional de formação continuada de professores para a Educação Básica”.

Para finalizar os ensinamentos contidos na Resolução CNE/CP nº 01, de 27 de outubro de 2020, permita destacar o seguinte dispositivo: “A programação da Formação Continuada em Serviço deve ser articulada com programas e cursos flexíveis e modulados, que permitam a complementação, atualização ou aperfeiçoamento de seu processo de desenvolvimento profissional.”

Esta Procuradoria Municipal entende que a educação é uma das áreas mais importantes para a formação de uma sociedade melhor. Além disso, o acesso ao ensino de qualidade é um direito de toda a população, sendo papel das instituições de ensino garanti-la aos alunos matriculados nas escolas. Uma forma de alcançar isso é incentivando a capacitação de professores de forma continuada.

Com a devida vênia aos pensamentos divergentes, entendo que nos dias atuais a simples graduação não é suficiente para formar docentes qualificados para atuar em uma das mais importantes missões, qual seja: a formação dos alunos da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana/BA.

O curso superior, exigido para conseguir um cargo, nada mais é que uma base. Porém, tal estrutura deve ser complementada dia após dia pelo professor. Daí a importância de o ente municipal incentivar e promover a formação continuada.

A formação continuada permite aprimorar e atualizar constantemente as habilidades, conhecimentos e práticas dos educadores ao longo de suas carreiras.

Isso, inclusive, é previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com intuito de garantir uma educação de qualidade aos estudantes brasileiros.

Entendo, ainda, que o incentivo a formação continuada não se trata de um benefício concedido ao professor, mas sim uma forma de melhorar o nosso sistema educacional, na medida em que professor melhor capacitado acarretará em uma formação melhor dos alunos.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Quando se investe em capacitação, se investe também em qualidade e melhorias para as escolas, impactando diretamente na formação dos alunos da instituição, trazendo resultados para o sistema educacional do município, formando jovens mais capacitados e cidadãos capazes de modificar a realidade ao seu redor.

Na esfera estritamente jurídica, temos o seguinte:

A Lei Municipal nº 4-A/1994 (RJU) estabelece que:

Art. 27 – O afastamento do servidor do magistério público municipal do seu cargo, com ou sem ônus para os cofres públicos municipais, poderá ocorrer, além de outras, nas hipóteses previstas nesta Lei e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

I – Para seu aperfeiçoamento e especialização;

Além disso, o art. 40, II, do mesmo diploma legal preceitua o seguinte:

Art. 40 – São direitos especiais dos Servidores do Magistério Público Municipal:

...

II aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, na forma que a lei disciplinar.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já se posicionou sobre o tema, in verbis:

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Seção Cível de Direito Público Processo: MANDADO DE SEGURANÇA (CÍVEL) n. 8006526-31.2020.8.05.0000 Órgão Julgador: Seção Cível de Direito Público IMPETRANTE: ROBERIO PEREIRA ROCHA Advogado (s): MAYER CHAGAS FLORES, LINAURO PEREIRA DE SOUZA NETO IMPETRADO: ESTADO DA BAHIA e outros Advogado (s): MANDADO DE SEGURANÇA. PROFESSOR ESTADUAL. LICENÇA REMUNERADA PARA REALIZAÇÃO DE DOUTORADO. INDEFERIMENTO COM BASE NO DECRETO 16.417/2015. CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO. SUBSTITUIÇÃO QUE NÃO OCASIONARÁ AUMENTO DE DESPESA PARA A ADMINISTRAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. A impugnação à gratuidade da justiça não merece acolhimento, pois a benesse não foi concedida ao Impetrante no presente caso, hipótese que o motivou a recolher as despesas de ingresso, fato este não observado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 14.105.191/0001-60**

pelo Impetrado. 2. A licença remunerada para fins de curso de aperfeiçoamento é assegurada ao professor estadual, desde que atenda aos critérios estabelecidos expressamente na legislação, o que importa em dizer que a concessão do direito configura-se como ato discricionário da Administração Pública, sujeita ao seu juízo de conveniência e oportunidade. 3. As diretrizes para a concessão da licença encontram-se traçadas na constituição e legislação estadual, além de atos normativos do Poder Executivo, sendo importante ressaltar que há óbice ao deferimento se o ato provocar aumento de despesa para a Administração. 4. No caso dos autos, a própria instituição de ensino onde o Impetrante labora certificou que a substituição será feita por um professor que estiver sem carga horária, excedente do quadro de professores permanentes da rede, o que equivale a dizer que não haverá aumento de despesa para o Estado. 5. A análise de toda a legislação indicada pelo Impetrante indica de forma clara que está efetivamente sendo tolhido o direito que ele tem, na condição de docente, de afastar-se das funções, de forma remunerada, para participar do Curso de Capacitação, na medida em que trata-se de garantia de índole constitucional e que possui previsão em vasta legislação estadual. 6. Ora, ainda que seja possível ao Ente Público exercer juízo de discricionariedade em determinadas situações, deve por ele ser observado, sempre, o princípio da legalidade, segundo o qual somente lhe é permitido fazer o que a Lei determina. 7. A licença para fins de capacitação encontra regramento constitucional e regulamentação em vasta legislação estadual, sendo que em todas elas é permitido ao servidor o seu exercício. 8. Mostra-se viável, assim, a concessão de licença para fins de capacitação, na forma requerida pelo Impetrante. 9. Segurança concedida. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Seção Cível de Direito Público, à unanimidade de votos, em CONCEDER A SEGURANÇA, e o fazem de acordo com o voto do Relator. Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO Presidente e Relator PROCURADOR DE JUSTIÇA (TJ-BA - MS: 80065263120208050000, Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO, SECAO CÍVEL DE DIREITO PUBLICO, Data de Publicação: 24/07/2020)

No mesmo sentido, outros Tribunais se posicionaram:

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Gabinete do Des. Francisco Bandeira de Mello APELAÇÃO CÍVEL NPU 0000636-93.2019.8.17.2218 APELANTE: Município de Goiana APELADO: Fabrini Katrine da Silva Bilro RELATOR: Des. Francisco Bandeira de Mello EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 14.105.191/0001-60**

PARA CURSAR DOUTORADO. AUSÊNCIA DE DECISÃO SOBRE O REQUERIMENTO. OMISSÃO ADMINISTRATIVA ILEGAL. PREVISÃO LEGAL (MUNICIPAL) DE DIREITO AO AFASTAMENTO CONDICIONADA EXCLUSIVAMENTE AO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS. ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO. HIPÓTESE QUE AUTORIZA O PODER JUDICIÁRIO A SUPRIR A OMISSÃO ADMINISTRATIVA ILEGAL. REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO (PREJUDICADO O APELO VOLUNTÁRIO). 1. A sentença está obrigatoriamente sujeita ao duplo grau de jurisdição, por expressa previsão do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009. 2. A omissão de decisão acerca do pedido de licença formulado pela impetrante é incontroversa, pois o Município apelante expressamente afirma que “o Chefe do Executivo ainda analisa a conveniência e necessidade da concessão da referida licença”. 3. Tal omissão administrativa consubstancia violação ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana (Lei Complementar Municipal nº 18/2009) e violação a direito da impetrante, de ver analisado o pleito por ela formulado administrativamente. 4. A Lei Complementar Municipal nº 22/2015 (que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do Ensino Público do Município de Goiana), ao tratar dos ‘Direitos e Vantagens’, disciplina as hipóteses de afastamento dos professores ocupantes do quadro do Magistério da Educação Básica do Município de Goiana. 5. É de se observar, outrossim, que o texto da norma utiliza o comando impositivo ‘será concedido’, expressão que, nesse contexto, possui o significado inequívoco de condicionar o reconhecimento do direito apenas ao preenchimento dos requisitos objetivos ali consignados, sem fazer qualquer ressalva ou subordinação a eventual juízo de conveniência e oportunidade por parte da administração. 6. Com efeito, não se visualiza, no contexto normativo em questão, espaço para a discricionariedade administrativa na concessão do direito do professor ao afastamento. 7. Logo, é de se concluir que a norma do Município de Goiana que prevê o afastamento pretendido pela impetrante requer a prolação de ato administrativo vinculado, guiado exclusivamente pelo exame da presença ou não dos requisitos objetivos previstos na lei, sem qualquer juízo de conveniência e oportunidade. 8. Tratando-se de ato vinculado, a verificação do atendimento dos requisitos para a concessão da licença pode ser feita diretamente pelo Judiciário, em suprimimento à omissão administrativa ilegal. 9. Em análise do caderno probatório, vê-se que estão presentes os requisitos para o deferimento do pleito da impetrante. 10. Nesse panorama, uma vez que estão atendidos os requisitos previstos na lei municipal, deve ser deferido o pedido de afastamento da impetrante para a realização do curso de Doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 14.105.191/0001-60**

11. Reexame necessário improvido, à unanimidade. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da apelação NPU 0000636-93.2019.8.17.2218, acima referenciado, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, à unanimidade, em negar provimento ao reexame necessário - prejudicado o apelo voluntário -, nos termos do voto do Relator, que integra o acórdão. Recife, de de 2020 (data do julgamento). Des. Francisco Bandeira de Mello Relator (TJ-PE - AC: 00006369320198172218, Relator: FRANCISCO JOSE DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, Data de Julgamento: 18/06/2020, Gabinete do Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello).

Entretanto, entendo que a licença pelo prazo de 04 (quatro) anos pode acarretar em um efeito reverso ao sistema educacional, já que a rede municipal de ensino ficará durante um longo período sem poder contar com os serviços da profissional Requerente.

Além disso, por se tratar de licença remunerada, a sua concessão deve ter balizas norteadas pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, para que não acarrete prejuízos à administração pública.

Diante de tudo que foi exposto, opino pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO, no sentido de indicar a concessão da licença remunerada à Requerente – com a finalidade de desenvolver o curso de Doutorado em Educação junto a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Recomendo, ainda, que a referida licença seja concedida pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser prorrogada por igual período após a demonstração de continuidade efetiva do desenvolvimento do curso, totalizando o máximo de 02 (dois) anos de licença, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Diante do exposto, acolho integralmente a fundamentação e o opinativo contidos no Parecer da Procuradoria Municipal e **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido formulado, no sentido de conceder a licença remunerada à Requerente – com a finalidade de desenvolver o curso de Doutorado em Educação junto a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Deixo consignado que a referida licença engloba o período de 01 (um) ano, devendo ser prorrogada por igual período após a demonstração de continuidade efetiva do desenvolvimento





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 14.105.191/0001-60**

do curso, totalizando o período máximo de 02 (dois) anos de licença, sem prejuízo da remuneração a que fizer *jus*.

A PRESENTE DECISÃO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Riacho de Santana – Bahia, 09 de julho de 2024.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDFF-5E0F-D16B-FF25-C50C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDFF-5E0F-D16B-FF25-C50C



Hash do Documento

415c581e162db538a0a7b37c282f4a1772be6ce5838a4ae5667dcb1a6972399a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2024 16:00 UTC-03:00